

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI — 4.ª DA REPUBLICA — N 217

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Decreto n. 75, de 5 de agosto de 1892—Autorisa o governo a indemnizar ao padre Antonio Martucci serviços prestados á immigração.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 977, de 5 de agosto de 1892—Concede á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação autorisação para construir, usar e gosar o prolongamento de sua linha da Resaca ao porto de Santos.

Decretos de 30 de julho findo, 5, 8 e 9 do corrente (Ministerio da Justiça, Guerra, Agricultura e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 30 julho findo e 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 6, 8 e 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 2 e 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 2 a 9 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 75—DE 5 DE AGOSTO DE 1892

Autorisa o governo a indemnizar ao padre Antonio Martucci serviços prestados á immigração

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução

Art. 1.º Fica o governo autorisado a pagar ao padre Antonio Martucci o que lhe é devido por serviços de propaganda na Europa em favor da immigração, não excedendo a quantia de 1:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de agosto de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serszedello Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 977 — DE 5 DE AGOSTO DE 1892

Concede á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação autorisação para construir, usar e gosar o prolongamento de sua linha da Resaca ao porto de Santos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á resolução tomada pelo Congresso Nacional de sujeitar ao Poder Executivo o julgamento do pedido feito pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve conceder á mesma companhia autorisação para construir, usar e gosar o prolongamento de sua estrada da estação da Resaca, ou de ponto mais conveniente de sua linha, ao porto de Santos, servindo directamente, ou por meio de um ramal á cidade de Mogy das Cruzes; respeitados os direitos de outras estradas existentes, dentro de cujas zonas privilegiadas não poderá, salvo accordo, receber ou deixar passageiros e cargas, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de agosto de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serszedello Corrêa.

Clausulas a que se refere o decreto n. 977 desta data

I

E' concedida á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação autorisação para prolongar sua estrada, da estação da Resaca, ou de ponto mais conveniente, de sua linha, ao porto de Santos, servindo directamente, ou por meio de seu ramal, á cidade de Mogy das Cruzes, respeitados os direitos de outras estradas existentes, dentro de cujas zonas privilegiadas não poderá, salvo accordo, receber e deixar passageiros e cargas.

II

E' concedido á companhia o direito de desapropriação, na forma do decreto n. 816 de 10 de julho de 1855, applicado aos terrenos e mais propriedades indispensaveis á construção da estrada.

III

A companhia obriga-se a concluir todas as obras e inaugurar ao trafego a estrada no prazo de quatro annos, a contar desta data, salvo casos de força maior a juizo do governo.

IV

Os estudos definitivos poderão ser apresentados ao governo em trechos nunca inferiores a cinco kilometros de extensão, os quaes seram offerecidos em tres vias, das quaes uma em original.

V

No prazo de 60 dias, d' pois da entrega de cada trecho da estrada ao engenheiro fiscal, serão elles considerados approvados.

Si, porém, o governo tiver de fazer alguma objecção, a interrupção proveniente de qualquer demora será acrescida ao prazo da clausula 3.ª, salvo o caso em que a objecção seja devida á imperfeição dos referidos estudos.

VI

A linha será de via dupla, o raio minimo de 150 metros e a de lividade maxima de 2% excepto na Serra do Mar, onde a companhia poderá applicar systema especial, approvado pelo governo, ultrapassando o declive de 2%.

VII

Os preços de transporte serão fixados em tarifas approvadas pelo governo, não podendo exceder os fretes aos do trecho correspondente de Campinas a Santos pelas linhas Paulista e Inglesa.

VIII

Logo que os dividendos excedam a 12% durante dois annos consecutivos, a companhia reduzirá as tarifas, applicando tarifas differenciaes, sobretudo para distancias longinquas.

IX

O governo poderá encampar a estrada de que faz objecto o presente contracto, além dos casos de utilidade publica, depois de 20 annos, contados da data da inauguração de todo trafego, regulando a renda dos cinco ultimos annos e juro official de 5%, e nunca menos do que o custo da estrada.

X

E' considerada de interesse geral da União a Estrada de Ferro Mogyana de Santos a Catalão e todas as suas ramificações.

XI

A Companhia Mogyana obriga-se a estabelecer trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brazil.

XII

Depois de concluida a estrada referente ao presente contracto, a companhia se obriga a aceitar os prazos para transportes fixados nos regulamentos que o governo expedir sobre a materia para as estradas de ferro, sujeitando-se a todas as disposições dos mesmos regulamentos.

XIII

A companhia terá a faculdade de augmentar seu material, edificios e linhas, sempre que for necessario, e justificada a despeza, que será computada no seu capital.

XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, a duvida será decidida por meio de arbitramento, na forma das leis, sem mais recurso algum.

XV

A companhia entrará semestralmente para o Thesouro Federal com a quantia de 25:000\$, destinada ás despesas de fiscalisação de suas linhas.

Em tudo quanto não estiver estipulado no presente contracto regulará, no que for applicavel, o que se contém nas clausulas n.ºs. V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XXIV, XXV, LII e LIII do decreto n. 8888 de 17 de novembro de 1883.

Capital Federal, 5 de agosto de 1892.—*Serzedello Corrêa.*

Ministerio da Justiça

Por decretos de 5 do corrente :

Foi nomeado para o posto de major fiscal do 2º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital o capitão do exercito Lydio Porto.

—Mandou-se aggregar ao estado-maior do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria da mesma guarda da capital do estado de Amazonas José Paulino von Hoonholtz, ficando sem effeito o decreto de 27 de maio ultimo que mandou aggregar o referido official ao 37º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Leopoldina, no estado de Minas Geraes.

—Foram nomeados :

Para a guarda nacional da comarca de Mar de Hespanha no estado de Minas Geraes :

Estado maior do commando superior

Tenente-coronel chefe do estado maior, Agostinho José Pereira ;

Major secretario geral, Antonio Eugenio Pereira de Castro ;

Major quartel mestre, Marciano Ferreira Arnoud ;

Major cirurgião, Dr. José Pereira da Costa.

39º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos José Machado ;

Major fiscal, José Agostinho de Mattos ;

Capitão cirurgião, Dr. Honoplio Gonçalves Pereira da Silva ;

Capitão ajudante, José Maria Teixeira de Rezende ;

Tenente secretario, Alexandrino Gonçalves Barbosa ;

Tenente quartel mestre, Antonio Lopes Xavier de Mattos.

1ª companhia — Capitão, Francisco Bernardes de Almeida ;

Tenente, Alfredo José de Castro ;

Alferes, José Soares de Gouvêa e Augusto Carlos Matheus Gribel.

2ª companhia—Capitão, Salusiano José Ferreira ;

Tenente, Horacio Jorge da Silva Jardim ;

Alferes, Custodio Candido da Silveira e José Gonçalves Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, Manoel José Henriques ;

Tenente, Roberto Ferreira de Toledo ;

Alferes, José Candido de Rezende e José Furtado de Souza Prima.

4ª companhia—Capitão, Alberto Antonio da Costa ;

Tenente, Eduardo de Souza Passos ;

Alferes, Celestino Saturnino de Oliveira Lima e José Brum de Souza Guerra.

128.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Alberto Teixeira Duarte ;

Major-fiscal, José Hermenegildo da Costa Mattos ;

Capitão cirurgião, Dr. José Caetano de Menezes ;

Capitão ajudante, Antonio Eugenio Teixeira da Costa ;

Tenente secretario, Antonio Carlos Justiniano de Mattos ;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Teixeira de Lemos.

1ª companhia—Capitão, Marcellino Xavier Ferreira ;

Tenente, José Maria de Souza Guadalupe ;

Alferes, Olympio de Andrade e José Affonso Fontainha.

2ª companhia — Capitão, Jacintho Nerval Nogueira dos Santos ;

Tenente, Henrique Carlos da Silveira Serpa ;

Alferes, José Augusto de Mattos e Luiz Paulo José da Rocha ;

3ª companhia—Capitão, Augusto Rodrigues Braga ;

Tenente, Pedro Ernesto de Rezende ;

Alferes, José Gonçalves Pacheco e Marcellino José de Souza.

4ª companhia—Capitão, José Augusto Fortes ;

Tenente, Affonso José Coelho ;

Alferes, Domingos Theodoro de Mendonça e Sebastião Henrique Bastos.

129º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente coronel commandante, Antonio José Gomes Bastos (Barão de Mattos Altos) ;

Major fiscal, Antonio Francisco de Souza ;

Capitão cirurgião, Dr. Christovão de Freitas Matta ;

Capitão ajudante, Francisco José Bastos de Campos ;

Tenente secretario, José da Rocha Pinto ;

Tenente quartel-mestre, Luiz Pinto.

1ª companhia — Capitão, José Ribeiro de Oliveira e Silva ;

Tenente, Antonio Carlos Gomes Baião ;

Alferes, Francisco Barnabé da Fonseca Barrozo e Francisco Fernandes Padrão.

2ª companhia—Capitão, Francisco Gonçalves de Souza ;

Tenente, José de Oliveira Gomes ;

Alferes, Alvaro Fernandes Dias e Joaquim José de Souza.

3ª companhia — Capitão, Antonio Alberto Gomes Baião ;

Tenente, Gustavo Rodrigues Pereira ;

Alferes, José Alvares de Oliveira Junior e Theophilo Pires de Gouvêa.

4ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira Martins ;

Tenente, Joaquim Candido da Silva ;

Alferes, João de Souza Ferreira e Joaquim da Costa Mattos.

24º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Nicolão Paulino de Souza Guerra ;

Major fiscal, Herculano Alfredo da Costa ;

Capitão ajudante, Severino José Affonso ;

Capitão cirurgião, Alberto Bismarck Pinto Coelho ;

Tenente secretario, Manoel Joaquim Pereira Barreto ;

Tenente quartel-mestre, Carlos Brune de Souza Guerra.

1ª companhia—Capitão, Antonio Celestino Ivo de Carvalho ;

Tenente, Adolpho Augusto de Castro ;

Alferes, Antonio Miguel e Antonio Luiz Amaro.

2ª companhia—Capitão, Antonio José da Silveira ;

Tenente, José Joaquim Teixeira Cardoso ;

Alferes, Belmiro Joaquim Farreira e Joaquim Teixeira de Rezende.

3ª companhia — Capitão, Angelo Gonzaga de Moravia ;

Tenente, Justiniano Matolla de Miranda ;

Alferes, José Henrique de Oliveira e Lucio da Rocha Porto.

4ª companhia — Capitão, Luciano Monteiro de Oliveira ;

Tenente, José Joaquim de Souza Junior ;

Alferes, Carlos Keyser e Miguel Augusto Ferreira.

76º batalhão de resrvae

Estado maior — Tenente coronel commandante, Serafim Pacheco de Castro ;

Major fiscal, Joaquim Sabino de Paula Ramos Horta ;

Capitão cirurgião, Marcellino Octaviano da Costa ;

Capitão ajudante, Manoel Augusto Bittencourt ;

Tenente secretario, Arthur Barbosa de Castro ;

Tenente quartel-mestre, Francisco Augusto da Costa Olandino.

1ª companhia—capitão, João Candido Nogueira de Sá ;

Tenente, Candido Alves Garcia.

2ª companhia—Capitão, Honorio Teixeira Tostes ;

Tenente, José de Almeida Neves.

3ª companhia — Capitão, Porfiro José da Costa ;

Tenente, Francisco Ignacio de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves de Rezende ;

Tenente, Marcellino José da Costa Junior.

17º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Assis Monteiro Breves ;

Major-fiscal, Julio Martins do Couto ;

Capitão-cirurgião, Dr. Emilio Horta ;

Capitão-ajudante, Manoel Soares do Nascimento ;

Tenente-secretario, Leonardo José de Freitas ;

Tenente quartel-mestre, Achilles Gomes de Almeida.

1º esquadrão — Capitão, Thomaz Mendes Rodrigues Guimarães ;

Tenentes, José Gonçalves Ramos e Laveniz Dutra de Moraes ;

Alferes, Custodio de Souza Brazil Junior e José Luiz Affonso.

2º esquadrão—Capitão, João Luiz de Andrade ;

Tenentes, Augusto Cesar Ramos Horta e Carlos Justiniano de Mattos ;

Alferes, Julio Theodoro Machado e Silva e Agostinho Rodrigues da Costa.

3º esquadrão—Capitão, Diogo da Fonseca e Silva ;

Tenentes, José Vieira da Fonseca e Antonio de Oliveira Senra ;

Alferes, Marciano José de Rezende e Severino Teixeira de Rezende.

—Por decretos de 8 do mez findo, foi transferido o coronel Manoel José Vianna do commando superior da guarda nacional da comarca do Chique para o da do Remanso, ambas no estado da Bahia.

—Por outros de 9 do corrente :

Concederam-se as honras do posto de alferes da brigada policial desta capital aos internos do hospital da mesma brigada José Mendes Tavares, Arthur Lobo da Silva, José Jacintho de Paula Mendonça e João Manoel da Silva Tavares, enquanto exercerem o respectivo lugar.

Foi nomeado o cidadão Affonso Henrique Pereira de Magalhães para o posto de major commandante do 10º esquadrão de cavallaria da guarda nacional da comarca da Victoria, no estado da Bahia.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 de julho ultimo, foram concedidas as honras do posto de major ao tenente honorario do exercito Trajano Pinto da Silva, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 30 de julho ultimo, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.480, a James Gresham, morador em Manchester (Inglaterra), por seu procurador Jules Géraud, residente nesta cidade, para aperfeiçoamentos nos freios automaticos de vacuo;

N. 1.481 a Otto Umlauf, morador em Halle (Alemanha), por aquelle procurador, para talas (éclisses) de junção para trilhos de caminhos de ferro;

N. 1.482, a Wallace Ranson Kirk e John Pickett Jackson, moradores nos Estados Unidos da America do Norte, por aquelle procurador, para aperfeiçoamentos nos eixos de carros de estradas de ferro ou ferro-carris;

N. 1.483, a Joseph Lumay & Comp., residentes nesta capital, por aquelle procurador, para um aparelho combustor;

N. 1.484, a Natali Osuchowski e Alexandre Segismund Zwierzchowski, moradores em Paris, por aquelle procurador, para um processo de fabricação de sabão duro sem *desalage*.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 5 do corrente:

Foram nomeados para a Bibliotheca Nacional:

Chefe da 4ª secção o 1º official Antonio José Fernandes de Oliveira;

Primeiro official o amanuense João Aydano da Costa Imbuzeiro.

Foi aposentado nos termos do art. 182, primeira parte, combinada com a primeira do art. 185 do regulamento telegraphico, o engenheiro chefe de districto da Repartição dos Telegraphos, Dr. Gustavo Luiz Guilherme Dodt.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 9 de agosto de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892,

Achando-se comprehendidas entre as medidas approvadas pelo conselho superior de saude publica, em sessão de 1 do corrente, o melhoramento do serviço de transporte e o de incineração do lixo, por meio de fornos crematorios, recommendo ao conselho de intendencia municipal a execução da postura approvada pela portaria de 31 de março findo, que regula a retirada do lixo das casas particulares ou commerciaes, hotéis, hospedarias, estalagens, hospitaes, casas de saude, collegios, asylos e quaesquer estabelecimentos publicos ou particulares.

Dutrosim, com referencia ás medidas suggeridas, chamo a attenção do mesmo conselho para a portaria de 20 de janeiro ultimo, relativa á necessidade indeclinavel de reformar o actual systema por que é feito o segundo dos alludidos serviços, adoptando-se o processo de incineração, por meio de fornos crematorios, segundo os modelos apresentados pelos engenheiros Carlos Arno Gierth e Lourenço

Fieschi Lavagnino, aceites pela Inspectoria Geral de Hygiene em concurrencia publica aberta em 1887, tendo sido remettidos ao conselheiro de Intendencia Municipal com a citada portaria de 20 de janeiro ultimo os modelos e todos os papeis e informações concernentes a este assumpto.—*Fernando Lobo*.

Declarou-se ao inspector geral de hygiene que, á vista do que expoz o delegado de hygiene da freguezia de Inhaúma, resolveu o Ministerio do Interior que continue a ter exercicio naquella freguezia João Soares Teixeira de Azevedo, na qualidade de desinfectador extranumerario.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná ter sido expedido aviso ao Ministerio da Fazenda afim de que dos creditos concedidos, em virtude do aviso de 22 de janeiro, para despesas das verbas—Estados Confederados—, Inspectoria Geral de Hygiene— de que tratam os decretos ns. 720 de 29 de janeiro e 758 de 11 de março ultimos, seja annullada das mesmas verbas a metade de cada um dos respectivos creditos, a correspondente ao 2º semestre do actual exercicio, visto ter começado a vigorar de 1 de julho do corrente anno em deante o orçamento desse estado. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Providenciou-se para que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 64\$, importancia de objectos fornecidos, em julho ultimo, para o expediente da 2ª secção da Secretaria de Estado.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se adeantem:

Ao almoxarife da Casa de S. José mais a quantia de 2:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas que alli forem realisadas;

Ao Dr. José Augusto da Rocha Almeida, director do hospital maritimo de Santa Isabel, a de 414\$, afim de occorrer mensalmente ao pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno fixo e extraordinario do referido hospital.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se entregue a cada um dos correios da Secretaria de Estado, João Francisco Santiago e Agostinho Homem Pereira a quantia de 150\$, para despesa com fardamento.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 30 de julho ultimo:

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de 1º, 2º e 3º supplementes de subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José os cidadãos José de Souza Costa, Alberto Coelho de Oliveira e Alberto de Barros Franco;

Foram nomeados 1º, 2º e 3º supplementes do subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José os cidadãos major Fernando Pinto de Almeida, Dr. Bernardo Jacintho Veiga e Vicente de Paula Fragozo.

—Por outras de 10 do corrente:

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido:

Ao cidadão Francisco de Moura Palha, para solicitar a respectiva patente de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Vigia, no estado do Pará;

Ao cidadão José Vieira de Sampaio, para solicitar a respectiva patente de major fiscal do 65º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Macapá, no mesmo estado.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1892

Antonio Joaquim de Freitas.—Não é caso de *exequatur*; não depende d'elle a rogatoria junta para ter execução.

Bacharel Vicente Jansen de Castro e Albuquerque.—Em face do art. 8º do decreto n.º 687 de 26 de julho de 1850, é correcta a decisão contra a qual reclama.

Jorge de Araujo Soler.—Não convem a proposta.

Ministerio das Relações Exteriores

Cópia

Berne, le 23 juin 1892.

Monsieur le Ministre

Nous avons l'honneur d'informer Votre Excellence que nous venons de recevoir de la Légation Impériale et Royale d'Autriche-Hongrie à Berne une Note, datée du 29 courant, dont la teneur suit en traduction de l'allemand:

« A teneur de son article 29, la Convention postale universelle signée à Vienne le 4 juillet de l'année dernière entrera en vigueur le 1er juillet prochain.

« D'accord avec le mode de faire usité lors des précédents Congrès, il n'a pas été prévu d'échange proprement dit des ratifications des actes conclus au Congrès de Vienne. Les instruments de ces ratifications sont conservés dans les archives du Ministère Impérial et Royal des Affaires Etrangères, et ce doit être transmis aux Gouvernements étrangers communication officielle de la notification de ces ratifications de la part des parties contractantes.

« Quoique, jusqu'à présent, tous les Etats représentés au Congrès n'aient pas encore ratifié les actes signés par leurs délégués à ce Congrès, il semble cependant nécessaire, étant donné le peu de temps qui nous sépare de la date fixée pour la mise à exécution de ces actes, d'indiquer nominativement les Etats dont les ratifications sont, jusqu'à maintenant parvenues au Ministère des Affaires Etrangères.

« Il a été établi dans ce but une liste des pays en question, et le Ministère des Affaires Etrangères se réserve de compléter cette liste dès que les ratifications qui font encore défaut lui seront parvenues.

« En se référant à la note du 28 août de l'année dernière, N. 498, T. 1, le sousigné, Ministre du Gouvernement Impérial et Royal, a donc l'honneur de remettre ci-joint au haut Conseil fédéral deux exemplaires de la liste en question, et saisit avec plaisir cette occasion pour lui renouveler l'assurance de sa considération la plus distinguée.»

Nous avons l'honneur de notifier les communications qui précèdent aux Hauts Gouvernements des pays faisant partie de l'Union postale universelle, et, en joignant à la présente deux exemplaires de la liste précitée, nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'assurance de notre haute considération.

Au nom du conseil fédéral suisse,

Le président de la confédération, *Haller*. — Le chancelier de la confédération, *Rinjier*. — 2 annexes.

A Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères des Etats Unis du Brésil à Rio de Janeiro.

Liste des états dont les ratifications des actes du congrès postal de Vienne 1891 ont été déposées jusqu'au 15 juin 1892 aux archives du ministère impérial et royal des affaires étrangères

PAYS	Convention postale universelle avec protocole final	Arrangement concernant l'échange des lettres et des boîtes avec valeur déclarée	Arrangement concernant l'échange des mandats de poste	Convention concernant l'échange des colis postaux	Arrangement concernant le service des recouvrements	Arrangement concernant l'introduction des lettres d'identité	Arrangement concernant l'intervention de la poste dans les abonnements aux journaux et publications périodiques
Allemagne avec les protectorats allemands.	adhère	adhère 1)	adhère 1)	adhère 1)	adhère 1)	—	adhère 1)
Autriche-Hongrie.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	—	adhère
Danemark.....	adhère	adhère	adhère	adhère	—	—	adhère
Colonies danoises.....	adhèrent	adhèrent	adhèrent	adhèrent	—	—	—
Egypte.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère
Espagne.....	adhère	adhère	—	adhère	—	—	—
Colonies espagnoles.....	adhèrent	—	—	—	—	—	—
France.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	—
Colonies françaises.....	adhèrent	adhèrent	adhèrent	adhèrent	—	—	—
Grand-Bretagne avec diverses colonies britanniques.....	adhère	—	—	—	—	—	—
Inde britannique.....	adhère	—	—	—	—	—	—
Hawaii.....	adhère	—	—	—	—	—	—
Luxembourg.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère
Monténégro.....	adhère	—	—	adhère	—	—	—
Norvège.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	—	adhère
Pays-Bas.....	adhèrent	adhèrent	adhèrent	adhèrent	adhèrent 2)	—	adhèrent
Colonies néerlandaises.....	adhèrent	—	adhèrent	adhèrent	—	—	—
Perse.....	adhère	—	—	—	—	—	adhère
Roumanie.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	—	adhère
Russie.....	adhère	—	—	—	—	—	—
Suède.....	adhère	adhère	adhère	adhère	—	—	adhère
Suisse.....	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère	adhère

1) Cette adhésion ne s'étend pas aux protectorats allemands.
 2) Cette adhésion se rapporte aussi aux Indes orientales néerlandaises.
 Vienne, le 15 juin 1892— Pour le ministre des affaires étrangères, Glanz.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 e 9 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega do estado da Bahia, Ignacio Ribeiro da Costa; tres mezes ao 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, Emiliano Olympio de Carvalho Rebello, e 60 dias ao 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, bacharel Thomaz de Lemos Duarte, e ao conferente da alfandega deste estado, Antonio Leonardo de Menezes Amorim, todos com vencimentos na forma da lei e para tratarem do sua saude onde lhes convier.

Additamento ao expediente do dia 6 de agosto de 1892

Recommendo-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, em confirmação ao telegramma desta data, que informe em que condições pôde ser feita a venda de gado vaccum, para com o seu producto effectuar-se a compra dos cavallos rigorosamente necessarios aos serviços de campo nas fazendas nacionaes da ilha de Marajó, a exemplo do que foi resolvido por telegramma deste ministerio, de 20 de fevereiro de 1890; assim como quaes são os concertos imprescindíveis de que trata o seu officio de 9 de junho proximo passado.

Dia 8

Solicitou-se do presidente do Banco do Brazil, afim de se poder satisfazer a requisição constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sob n. 100 de 26 de abril ultimo, que declare si o mesmo

banco pôde incumbir-se de mandar pôr á disposiçã da legação brasileira, em Montevidéo, por intermedio de seus agentes naquella cidade, e á proporção que for pelo Thesouro reclamada, a importancia de 60.000 pesos em ouro, destinada ao pagamento das obras executadas no trecho da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, entre Paysandú e Quarahim e do material fornecido pelos respectivos empreiteiros, conforme já procedeu, de accordo com os avisos deste ministerio de 9 e 31 de dezembro do anno passado.

— Determinou-se ao engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, por officio da secretaria, que providencie para que seja examinado por operarios das obras a cargo do mesmo engenheiro o edificio do Thesouro Nacional, afim de se verificar quaes as madeiras que devem ser substituidas e se poder organizar o orçamento das despezas com os reparos que forem indispensaveis.

— Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que vae ser expedida ordem á Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, afim de ser pago o vencimento annual de 3:600\$000, que compete a Candido do Prado Pinto, nomeado agente de immigração no mesmo estado, segundo consta do officio do chefe da directoria central da secretaria daquelle ministerio, sob n. 80, de 21 de julho ultimo, dirigido ao da de contabilidade do Thesouro Nacional, rogando-se-lhe, porém, que providencie afim de que o engenheiro Alfredo Polly recolha aos cofres publicos a quantia de 300\$, que lhe foi adeantada, de accordo com a requisição contida no aviso do dito ministerio, n. 960 de 10 de junho ultimo, visio não ter tomado posse daquelle logar, para que fora tambem nomeado.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.

Sr. director da Casa da Moeda—Como tendes visto pelos jornaes e pela correspondencia official tem-se augmentado nestes ultimos dias a procura de moedas de nickel e cobre nesta capital, notando-se igual procura nos estados.

Não obstante o augmento consideravel da producção da Casa da Moeda e os grandes supprimentos que se tem feito aos estados, o clamor não tem cessado.

Estou convencido de que com a inauguração dos novos fornos, occorrida ha poucos dias, poderá a Casa da Moeda abastecer sufficientemente os mercados da União.

Desejo, entretanto, que informeis si, para attender a essas reclamações, ha necessidade de outras providencias que dependam de autorisação deste ministerio ou do Congresso.

Na mesma occasião informar-me-heis qual foi a producção daquellas moedas no anno proximo findo, qual a do 1º semestre deste anno e qual vae ser a producção actual com o funcionamento dos novos fornos.

Com essas informações ficará conhecido o nosso empenho em attender aos reclamos do commercio e daremos ás classes interessadas a segurança de que a Casa da Moeda vae produzir a moeda necessaria para abastecimento dos nossos mercados.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.

Sr. governador do estado das Alagoas — Tenho presente o officio n. 3 de 15 de julho proximo findo, no qual reclamais contra a de-

cisão deste ministerio, constante da circular n. 22 de 24 de maio ultimo, declarando, de accordo com a portaria expedida á Alfandega de Santos, que pertence á renda federal o producto da cobrança do imposto de transmissão, devido pela compra e venda de embarcações, por entender este ministerio, á vista do art. 9.º da Constituição, ser intenção do Congresso Nacional que só passassem para os estados os impostos relativos a bens encauzados, no sólo, e os serviços que lhes são pecculizados.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que, estando as embarcações sujeitas ás alfandegas e capitania de portos, que são instituições da União, não podem ser por aquelle modo consideradas, tanto mais quanto o imposto sobre a respectiva venda não é o que a lei estabelece para a dos bens do raiz.

A transmissão da propriedade de uma embarcação, pôde accidentalmente occorrer em porto diverso daquelle a que ella pertence, e neste caso seria injusto que o imposto fosse cobrado para o estado onde o navio aportou por qualquer circumstancia extraordinaria, e não para o em que reside o respectivo dono, interpretação esta firmada no aviso do ministerio a meu cargo, de 29 de março de 1864, publicado no *Diario Official* n. 82 desse mez.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Dia 9

Circular n. 35 —Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.

Remetto aos Srs. inspectores das thesourarias de fazendas, para a devida execução, as inclusas instrucções, indicando os distinctivos de que deverão usar os commandantes e sargentos das forças de guardas das alfandegas da Republica, em observancia do art. 43 do regulamento annexo ao decreto n. 2647 de 19 de setembro de 1860.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Instrucções a que se refere a circular supra

1.ª O commandante dos guardas da Alfandega do Rio de Janeiro terá as divisas de tenente, e o 2.º commandante ou official as de alferes.

2.ª Os das alfandegas de 1ª ordem terão as divisas de alferes.

3.ª Os das outras alfandegas as divisas de 1º sargento.

4.ª As divisas dos commandantes, quer sejam de tenente quer de alferes, serão de galão de prata, estreito, collocadas nos punhos, não em circulo, mas obliquamente, partindo da extremidade superior da manga o angulo principal e terminando no ponto onde os militares cingem as suas divisas, considerado o punho mais ou menos com 10 centímetros.

Os tenentes usarão de dous galões, e os outros officiaes de um só.

5.ª Os sargentos usarão de identicas divisas, porém de casimira branca, competindo aos que forem commandantes effectivos dous galões de um centimetro de largura cada um, e aos que forem commandados, seja qual for a categoria das alfandegas em que servirem, os mesmos galões, mas com a metade da largura.

6.ª Aos commandantes de guardas que tenham honras militares é permittido continuarem a usar das divisas que por lei lhes competirem, trazendo, porém, como distinctivo do serviço aduaneiro, um galão estreito nas duas extremidades da gola, na direcção da abotoadura do alto.

Capital Federal, 9 ao agosto de 1892. —Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Requerimentos despachados

João José de Freitas Machado e outros, guardas da Mesa de Rendas Geraes de Pelotas, pedindo augmento de seus vencimentos. —Para o augmento pedido não ha credito no orçamento vigente.

D. Elvira da Costa Ramos, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos do seu marido, o juiz de direito aposentado Dr. Antonio Francisco da Costa Ramos, que se acha soffrendo de alienação mental.—Deferido.

Antonio José da Motta e outros, encarregados dos guindastes e elevadores hydraulicos da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo augmento de vencimentos.—Remetta-se ao Congresso Nacional.

Hugo Araripe, alumno da Escola Militar desta capital, pedindo o pagamento da divida de 58\$680 proveniente de fardamento e que cahiu em exercicios findos.—Não tendo a verba propria deixado sobras, depende o pagamento da concessão de credito pelo Congresso Nacional.

Alferes Henrique Erico dos Santos, pedindo o pagamento da divida de 100\$ de que é credor, proveniente de ajuda de custo que lhe compete e cahiu em exercicios findos.—Despacho supra.

Companhia Metallurgica e Constructora, pedindo o pagamento da divida de 1:775\$800, proveniente de concertos feitos na lancha da visita da policia do porto, e que cahiu em exercicios findos.—Despacho supra.

Alferes Virgilio Laudelino de Noronha, pedindo o pagamento da quantia de 303\$572 que de menos recebeu como subalterno da 1ª companhia do corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, relativa ao periodo de 1 de novembro de 1890 a 16 de fevereiro de 1891, e que cahiu em exercicios findos.—Officie-se ao Ministerio da Guerra, nos termos do parecer.

Melchhiades Ramos, Costa & Guimarães, José Luiz de Sant'Anna, Anna Maria de Sant'Anna, Barão da Taquara, Ignacio Luiz de Sá Freire, Domingos Couto de Carvalho Neves, Samuel José Pereira das Neves, Manoel Pereira Rodrigues, João Roberto de Paiva, Joaquim do Espirito Santo da Fonseca, Leovegildo Arsenio Pinto, Euzebio Fernandes Machado, Libania Francisca do Amor Divino, João de Almeida Costa, Pedro Ferreira Nota, Amelia Fernandes Machado, Francisco José Ponciano, João Carlos da Silva Couto, Manoel Gomes de Arruda, Antonio Vieira Carneiro, José Rosario, José da Costa, Manoel Cardoso de Carvalho Junior, Manoel de Jesus Cardoso, Manoel Mathias da Conceição, Ignacio da Silva Amaral, Innocencio Marques de Lemos Bastos, Antonio Francisco Goulart, Manoel Jacintho de Medeiros, Manoel Acelino de Oliveira, Albino de Sant'Anna Rosa, Joaquim José Pereira das Neves, José Alexandre Velloso, Manoel Fernandes Monteiro, Leandro de Almeida e Silva, Maria Rosa de Meirelles, José Coelho Henrique, Elyseu João do Espirito Santo, Norberto Pereira da Fonseca, capitão Vicente Alves Ferreira Bahia, Carlos Pinto de Figueiredo, José Cardoso de Oliveira, Candido José Falleiro, Eugenio Francisco Cherem, Carlos R. de Figueiredo Firmo, Joaquim de Almeida Barbosa, Joaquim Carlos da Silva Pinto, João Domingues de Araujo, Antonio de Oliveira Santos, José Baptista de Figueiredo Sobrinho, João da Rocha Mello, Manoel José da Silva Gomes, Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar, João Fernandes de Oliveira, Francisco Ramos Pereira, D. Blandina Maria dos Reis Chagas, Francisco Baptista da Silva, D. Joanna Soares de Castro, Victorino Carneiro, Baptista Segundo Inarte, João Antonio Figueira, Joaquim M. Alvares da Costa Junior, José Alves Marques, Eusebia Joaquina, José Garcia Ferreira, João Quirino de Jesus, Candido Lopes, Maria Antonia Martins, Franklin Vieira da Fonseca, Jacintho da Costa Tavares, Olympio dos Anjos e José Maria Martins de Oliveira, pedindo por aforamento diversos lotes de terrenos da fazenda de Santa Cruz.—Como requerem.

D. Rosalina Augusta Brandão, pedindo que se lhe passem titulos declaratorios do meio soldo e montepio a que tem direito, na qualidade de viuva do alferes do exercito Silvestre Brandão.—Passem-se titulos, nos termos dos pareceres.

Luiz A. F. de Almeida, pedindo permissão para substituir por apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro de 5 %, pertencentes á firma Almeida & Nazareth, as 100 do mesmo valor, ns. 7951 a 8050, do emprestimo de 1889, de sua propriedade, que depositou na thesouraria geral do Thesouro Nacional, em garantia do contracto que celebrou para a extracção das loterias desta capital.—Deferido, nos termos do parecer da directoria do contencioso.

Conde da Estrella, pedindo que se passe por certidão qual o pagamento feito pelos incorporadores da Companhia de Seguros Brazil Federal, do imposto de 5 % de inco poração.—Declare para que fim precisa da certidão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao guarda-marinha Jorge Augusto Ferreira Duque-Estrada, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De dous mezes, ao aspirante de 2ª classe Joaquim Anatolias da Silva Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, nos termos do § 2º do art. 41 do regulamento de 10 de janeiro de 1891.

Expediente do dia 9 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, transmittindo cópia da informação prestada pela capitania do porto desta capital a respeito do requerimento em que H. F. Cabirau, Guilherme José da Costa Vianna e Manoel Pinto Leite de Campos pedem autorisação para a construcção de uma ponte que ligue esta capital á cidade de Nitheroy, e reiterando o pedido deste ministerio constante do aviso n. 1992, de 12 de agosto de 1891.

—Ao Quartel General, mandando seja inspeccionado Eduardo Ribeiro, operario de 5ª classe do arsenal de marinha desta capital, remetendo o resultado á secretaria do Estado.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que, de accordo com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 6578, de 5 do corrente, José Fortunato de Brito, operario de 3ª classe da officina de construcção naval do citado arsenal, tem direito á pensão de que trata o art. 72 do regulamento de 12 de setembro de 1890, igual ao jornal de sua classe.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando que nos assentamentos de Prulino Arthur José de Abreu, aprendiz do mesmo arsenal, seja averbado o desastro casual de que foi victima.

—A' Escola Naval:

Enviando o requerimento em que Francisco das Chagas Corrêa solicita prestar exame de piloto de navios do commercio.

Deferindo o requerimento em que os guardas-marinha Celso Romero e Manoel Ferreira de Lamare pedem permissão para prestar os exames das materias do 4º anno do curso superior da referida escola,

—Ao commissariado geral da armada, autorizando a vender, mediante as formalidades legais, a Casimiro Campos dous escaleres inuteis para o serviço, existentes nessa repartição, sendo um por 30\$, e por 40\$ o outro.

—A' Capitania do Porto do estado do Ceará, autorizando a realizar a compra da amarra pertencente a José Pio de Moraes e Castro, pela quantia de 450\$, á razão de 10\$ a braça, conforme propoz o referido Moraes e Castro.

Ministerio da Guerra

Epediente do dia 9 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo por ser assumpto do competencia desse ministerio, os papeis em que D. Elvira Amalia de Athayde e Mello pede se lhe abone o meio soldo do seu fallecido pae alfare reformado do exercito José Francisco de Athayde e Mello.

Solicitando providencias afim de que seja paga á companhia de ferro carril Villa Isabel a quantia de 80\$800, proveniente de passagens fornecidas a praças do exercito nos mezes de maio e junho findos.

— Ao Sr. Ministro da Justica, solicitando providencia afim de que seja este ministerio indemnizado da quantia de 32\$400 importancia de 540 cartuchos desembalados, consumidos pelo 14º batalhão de infantaria por occasião do funeral do tenente-coronel da Guarda Nacional João Moreira de Araujo Livramento no estado de Pernambuco, conforme se verifica da nota, que se envia, remetida pelo commando do 2º districto militar.

— Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, os papeis em que o coronel commandante do 2º batalhão de infantaria João Pedro Xavier da Camara pede contar antiguidade de seu posto de 17 de março de 1890.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados:

Remettendo, afim de que se digne apresentar á mesma camara, o requerimento no qual o tenente-coronel graduado reformado do exercito Antonio Augusto Nogueira de Batmann pede solução de outro que dirigiu ao Congresso Nacional, em 1 de outubro de 1891, solicitando que a sua reforma seja considerada no posto de tenente-coronel e a graduação de do immediato.

— Restituindo, devidamente informados, os requerimentos e mais papeis em que o major do 7º batalhão de infantaria Francisco Felix de Araujo e o 1º tenente graduado reformado do exercito Tertuliano de Campos Duarte pedem, este melhoramento de reforma, e aquelle que a antiguidade de seu posto seja contada de 7 de janeiro de 1890.

— Ao general ajudante general declarando, em solução ao:

Requerimento informado pela repartição a seu cargo em 26 de julho ultimo, e no qual o 2º cadete do 27º batalhão de infantaria João Augusto de Moraes pede que seja elevado a seis annos o engajamento que contrahiou por dous em 26 de setembro de 1890, que, de conformidade com o disposto no paragraho unico do art. 3º da lei n. 39 A de 30 de janeiro do corrente anno, esse engajamento só poderá ser elevado a tres annos, perdendo por em aquella praça os fôros de cadete.

Seu officio n. 7.540 de 4 do corrente, que o tenente Roymundo Nunes Pereira deve ser submettido a conselho de investigação, afim de provar o que, na representação que se transmittit, allega contra o coronel João Baptista de Almeida, ex-commandante da brigada de cavallaria estacionada em Cacequy.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina remettendo os papeis relativos á ajuda de custo pedida pelo tenente de infantaria Arthur Adacto Pereira de Mello, por haver feito uma diligencia a Ararangua, afim de que, liquidada a divida a que tem direito o mesmo official, seja ella reconhecida, procedendo-se aos demais termos da lei, para effectuar-se o respectivo pagamento.

— Ao presidente da commissão Technica Militar Consultiva remettendo, para os fins convenientes, o officio do ministro brasileiro em Madrid, datado de 13 de julho findo, em que trata das experiencias alli feitas com armas de calibre reduzido, a que assistiu o mesmo ministro.

A' Intendencia da Guerra declarando que é approvada a deliberação que tomou mandando, de accordo com o § 15 do art. 15 do regulamento dessa repartição, comprar pela respectiva agencia 50 camas de ferro no valor de 1:370\$, destinadas ao Hospital Militar de S. Paulo.

— Ao director da contadoria geral declarando, para os fins convenientes e em solução ao requerimento de João Rodrigues dos Santos Mello, almoxarite aposentado da Intendencia da Guerra, que, enquanto estiver elle assistindo naquella repartição ao inventario dos artigos que constituíram a sua carga e que passam para a de seu successor, deve ser-lhe alonada a gratificação do exercicio, como, em virtude dos avisos de 9 de dezembro de 1859, 16 de agosto de 1866 e 17 de agosto de 1868, se procede com os almoxarifes demittidos e suspensos, naquellas condições.

A' Repartição de Ajudante General Concedendo:

Troca de corpos entre si aos tenentes Ladislão Telles Ferreira e Antonio Luiz de Almeida Junior, este do 24º e aquelle do 3º batalhão de infantaria.

As seguintes licenças:

De 30 dias, para ir ao estado do Ceará buscar sua familia, o alferes do 30º batalhão de infantaria Manoel Lopes de Brito.

De 60 dias, ao 2º cadete 2º sargento do 32º batalhão de infantaria Oscar Valdetaro de Carvalho e Mello para tratar de negocios de seu interesse nesta capital, e de dous mezes para o mesmo fim, no estado das Alagoas ao 2º cadete do 27º batalhão de infantaria Jorge Garcez Alves de Lima, sendo ambas sem vencimentos e correndo por conta dos mesmos as despesas de transporte;

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao official, praças e paisanos abaixo mencionados:

Na escola militar da capital

2º cadete do 5º batalhão de artilharia Lucio Magno Pimentel, forriol do 16º de infantaria Daniel Manoel Gonçalves e paisanos Candido Lauro Cascaes, Clodoveu de Moura Santos, Scipião José Couto, Francisco Caraciale Ney, Arthur Mendes Nogueira e João Casanova Luz e Silva que ficará desde já á disposição do commandante da referida escola.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul:

Paisanos Christovão Ferreira da Silva e Octaviano de Siqueira.

Na Escola Militar do Ceará:

Alferes do 9º regimento de cavallaria Horacio Soares de Oliveira e paisanos José Ferreira da Trindade e Olavo Adelfo Carneiro da Cunha;

Permittindo que o alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul Candido Augusto Nunes Pires preste alli, no fim do corrente anno, exame das materias do 1º anno do curso geral;

Prorogando por tres mezes as licenças com que se acham para tratamento de saude o tenente do 12º batalhão de infantaria Ivo Rodrigues da Rocha, o alferes do 2º da mesma arma Carlos Soares e o 2º cadete do 31º, addido ao 14º Manoel de Mello Montenegro, conforme pediram.

Transferindo para o 4º regimento de artilharia o 1º tenente do 3º batalhão José Florencio de Carvalho, para o 3º batalhão o tenente do 4º regimento Juvenal Octaviano Miller e para o 1º batalhão da mesma arma o aprendiz artefice do Arsenal de Guerra do Pará Zeferino Honorato Craviano, visto não poder matricular-se na Escola de Aprendizes Artífices, para onde fôra transferido por portaria de 6 de maio ultimo, por estar comprehendido nas disposições do art. 39 do regulamento da mesma escola.

Classificando no 7º batalhão de infantaria o tenente Vicente Ferreira Alves, promovido a este posto por decreto de 10 do corrente.

Mando por:

Em liberdade e excluir do exercito as seguintes praças particular: sargento quartel-mestre Azarias Vaz Ferreira, 1º sargentos Hermogenes Antonio de Aredo Coutinho e Manoel Platino Soares de Oliveira, ex-sargentos Dionysio Ferreira de Abreu, Joaquim José de Moura, Joaquim Moreira Guimarães, Gentil Antonio Fernandes e Joaquim Florencio Nogueira, 2º cadetes Manoel Alves Vieira Sampaio, Alfredo Ferreira de Carvalho e Antonio Cordovil Siqueira Mello Junior, particular Manoel Francisco Corrêa Netto e soldados Gregorio José Rodrigues e Monoel Evencio da Costa Moreira.

A' disposição do governador do estado das Alagoas, afim de commandar o corpo de segurança do mesmo estado, o tenente do 26º batalhão de infantaria João Emydio Ramalho. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Capitão Fabricio Baptista de Oliveira Pillar, tenente José Geminiano Cidade, alferes Pedro Ferreira de Oliveira e Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, ex-cabo de esquadra Ernesto de Costa Nunes, Amado Francisco dos Reis e Braz Victor da Silva e Antonio Augusto de Vasconcellos. — Indeferidos.

Capitão Urbano Duarte de Oliveira. — Não tem logar, em vista do disposto na lei n. 42 de 2 de junho ultimo.

João Nepomuceno da Silva Cunha. — Não são necessarios actualmente os serviços do supplicante.

Ismael Ferreira Guimarães. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Capitão Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça. — Não ha vaga.

Conselho supremo militar o de justiça

SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1892

Aos dez dias do mez de agosto de mil oitocentos e noventa e dous, foi aberta a sessão achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Visconde de Beaurpauire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude, e ministros adjuntos, desembargadores Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins. Lida e approvada a acta da antecedente o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Pindahyba de Mattos; soldados José Alves da Cunha e Antonio da Silva Oliveira condemnados a tres mezes de prisão com trabalho por crime de fuga de prisão em que se achavam. Confirmaram a sentença quanto ao 1º réo, e reformaram a mesma sentença quanto ao 2º réo para condemnal-o a um mez de igual prisão.

Soldados José Domingos dos Santos e Honorato Mario de Carvalho condemnados o 1º a dous annos de prisão com trabalho por segunda deserção simples; e o 2º, a dous mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples. Confirmaram ambas as sentenças.

— Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldados Theodosio Muniz e João Lopes da Silva condemnados o 1º a um anno de prisão, com trabalho, e o 2º a seis mezes de igual prisão por crime de insubordinação. — Reformaram a sentença para absolverem o 1º por já ter sido punido pelo crime de que foi accusado, e condemnarem o 2º a um mez de prisão com trabalho como incurso no art. 8º dos de guerra;

Soldado Graciano José Monteiro condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples.—Reformaram a sentença para condemnar-o a um anno de igual prisão por 1ª deserção agravada;

Soldado Raymundo Manoel Augusto condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar juntar aos autos o conselho de disciplina que qualificou a deserção pela qual responde o réo.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado do exercito João Baptista Torres, condemnado a um anno de prisão com trabalho por insubordinação.—Reformaram a sentença para condemnarem a seis mezes de prisão com trabalho.

Soldado de policia Jeronymo de Azevedo, condemnado a oito mezes de prisão e a ser expulso depois de cumprida a pena, por crime de 2ª deserção agravada.—Reformaram a sentença para o condemnarem a quatro mezes de prisão e a ser depois expulso, visto mandar a lei impor metade da pena quando o réo se apresenta voluntariamente.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o cidadão Manoel Joaquim Ferreira para o cargo de porteiro do escriptorio central da fiscalisação das estradas de ferro da União.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 2 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos, solicitando os seguintes pagamentos: De 418\$670 pelos materiaes fornecidos em maio ultimo, para a construcção de um collecter de aguas pluvias do novo quartel de brigada policial desta capital;

De 8:710\$235 pelos materiaes fornecidos para os serviços de abastecimento de agua durante o mez de maio ultimo;

De 2:000\$ a D. Joanna Carlota Paes Leme pelos dormentes fornecidos durante o mez de julho ultimo à estrada de ferro do Rio do Ouro;

De 4:370\$ à companhia *Rio de Janeiro City Improvements* pelos aparelhos de lavagem e ventiladores assentados em predios esgotados, durante o mez de abril ultimo;

De 109\$200 pelos materias fornecidos durante o mez de maio ultimo, para o serviço de limpeza e conservação de galerias e aguas pluvias e Canal do Mangue;

De 500\$ mensaes ao engenheiro Norberto Alves Nogueira da Silva, fiscal da rede ferrea do estado do Rio de Janeiro, tendo tomado posse deste cargo a 25 de julho ultimo;

De 1:119\$840 pelos materiaes fornecidos durante o mez de maio ultimo, para os serviços de conservação das florestas, estradas e caminhos;

De 10:175\$098 pelos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado na hospedaria de immigrants da ilha das Flores.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1892

Agrimensor Thomaz de Figueiredo, ex-ajudante da commissão de terras de Paraquera-Assu, em S. Paulo, reclamando indemnisação de quantias que diz ter adiantado aos colonos estabelecidos no nucleo alli existente.—A vista do que informa a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, não é possivel attender ao supplicante.

Companhia Geral de Melhoramento no Maranhão, pedindo pagamento dos juros garantidos sobre o capital de 215:000\$ já despendida com o estabelecimento dos dous engenhos centraes de que é cessionaria.—

Autoriso o pagamento, excluidos os juros sobre 25:000\$ empregados em materiaes cuja acquisição por essa importancia deve previamente ser provada pela reclamante.

D. Belarmina Rangel de Oliveira, pedindo effektividade dos favor s assegurados pelo montepio, a que tem direito pelo fallecimento do seu marido Lino Alvares de Oliveira, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Leonardo Botelho, pedindo privilegio para um ventilador de café.—Declare a nacionalidade, profissão e residencia de seu procurador; selle a certidão do deposito e apresente a relação das peças depositadas.

Jules Gérald, pedindo seja archivada nesta secretaria de Estado a publica-forma do contracto de sociedade que firmou com Paul Lelerc sobre o seu negocio de privilegios de invenção.—Deferido.

Empresa de Obras Publicas no Brazil pedindo relevação da multa de 200\$ que foi imposta ao Lloyd Brasileiro por ter sido empregado na viagem extraordinaria do mez de janeiro do corrente anno o paquete *Satellite*, que não foi aceito por este ministerio.—Ao inspector da navegação subvencionada para informar.

Dia 10

Companhia Estrada de Ferro Central do Bahia, protestando contra a continuacão do pagamento das quotas destinadas à fiscalisação e pedindo restitução das já recolhidas.—Tendosobre o assumpto o governo dirigido mensagem ao Congresso Nacional, aguarde a peticionaria soluçào do Poder Legislativo.

Companhia Estrada de Ferro Muzambinho pedindo autorisação para levantar por quotas successivas, no corrente exercicio até a quantia de 1.912:096\$614, para ser applicada às obras da mesma estrada.—Deferido nas mesmas condições da autorisação anterior.

Alagoas Railway Company limited, pedindo ser dispensada de apresentar semestralmente os mapps estatísticos ns. 9, 10, 11, 12 e 13 annexos ao regulamento em vigor, visto entender que o mappa n. 14 dá demonstração sufficiente das rendas das estações.—Sendo contra o regulamento o que pede a companhia, indefiro o requerimento.

Engenheiro Manoel José Pereira Junior.—Selle o memorial.

The Rio de Janeiro, and Northern Railway Company, pedindo permissào para augmentar as suas tarifas na proporção de 60 % para os generos de importação, de 50 % para os de exportação, de 30 % para os cereaes e generos de facil deterioração, de 20 % para os legumes, fructos e mais generos de pequena lavoura e de 10 % para as passagens, podendo reduzir à metade logo que o cambio se eleva a 20 d por mil réis.—Aguarde a deliberação que tomará o governo depois do trabalho que foi solicitado ao club de engenharia.

Alagoas Railway Company, limited, pedindo vista do parecer do engenheiro fiscal dada sobre a multa de 2:000\$ que lhe foi imposta pelo governador do estado das Alagoas.—O pedido alludido só pôde ser attendido mediante certidão.

Eugenio Dilermando da Silveira, pedindo restitução dos documentos que acompanharam o seu requerimento de 24 de outubro do anno proximo findo.—Restituam-se mediante recibo.

Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, pedindo que no orçamento de 1893 seja incluída a verba de 120:000\$ para pagamento dos juros de 6 % da quantia de 2.000:000\$, que terá de despendir com as obras para o melhoramento do porto de Jaraguá, no estado das Alagoas e que no mesmo orçamento seja incluída a verba de 60:000\$ para pagamento dos juros de 6 % da quantia de 1.000:000\$ que tem de despendir com as obras para o melhoramento do porto da Laguna, no estado de Santa Catharina.—Attendido com o pedido feito ao Congresso,

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 5 do corrente: Foi exonerado a pedido, o 3º official da Repartição Geral dos Correios, José Augusto de Castro Leal;

Foram nomeados 3ª officiaes da mesma repartição os praticantes de 1ª classe: Eugenio Augusto Wandeck e Vicente Antonio da Silveira.

Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, com ordenado na forma da lei, ao 2º official desta secretaria de Estado Alfredo Augusto da Costa Machado, para tratar de sua saude;

De dous mezes, com a metade do respectivo ordenado e para identico fim, ao lente da cadeira de pathologia medica da faculdade de medicina desta capital Dr. João Damasceno Peçanha da Silva;

De tres mezes com ordenado na foma da lei ao Dr. Wenceslau Alves Leite de Oliveira Bello, lente da cadeira de botanica da Escola Polytechnica, tambem para tratar de sua saude.

Expediente do dia 2 de agosto de 1892

Ao inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria do Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foi prorrogada por tres mezes, com ordenado, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha a professora da 3ª escola publica de meninos da ilha do Governador Eugenia Cardoso de Menezes Padua, para tratar de sua saude onde lhe convier.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director do Instituto dos Surdos-Mudos declarou-se que, por portaria desta data, foi nomeado Augusto Pretestato Mendes Ribeiro para o lugar de agente daquelle instituto, o qual deverá prestar uma fiança de 2:000\$000.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Dia 3

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por decreto de 26 de julho ultimo, foi transferido, conforme pediu, do 2º para o 1º externato do Gymnasio Nacional, o lente de geographia Dr. Francisco José Xavier.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda e aos reitores do 1º e 2º externatos do Gymnasio Nacional.

Requerimento despachado

Dr. Sylvio Romero.—De accordo com o parecer do Conselho Director da Instrução Publica, indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado Rodolpho Gomes Xavier agente do correio da Ponte da Estrada do Bomfim, na freguezia Sant'Anna do Livramento.

Por portarias de 10:

Foi exonerado Custodio José da Rocha de agente do correio de «Cascatinha» no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Augusto Victorino Coelho;

Foram nomeados: praticante de 1ª classe do correio de Minas Geraes o da 2ª classe Eugenio Vidal Leite Ribeiro; praticante de 2ª classe do mesmo correio o cidadão Eugenio Gaède.

Requerimentos despachados

Clodomiro Pereira da Silva, 3º official, pedindo 18 dias de licença.—Como requer, Maria Amelia Rodrigues de Moraes, pedindo pagamento de um vale postal que perdeu,

—Deferido, de accordo com a informação da contadoria.

Ismael Antonio Brazil, carteiro supplente, pedindo promoçãõ a carteiro de 2.ª classe.—Aguarda vaga afim de concorrer a ella com seus companheiros.

Geraldo José Antunes, pedindo ser nomeado carteiro supplente.—Deferido.

José Augusto de Almeida Campos, pedindo ser nomeado servente.—Deferido

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 9 de agosto de 1892.....	2.613:785\$589
Idem do dia 10.....	288:954\$717

Em igual periodo de 1891..	2.902:740\$306
	2.538:216\$010

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 9 de agosto de 1892.....	437:758\$388
Idem do dia 10.....	38:766\$252

476:524\$640

NOTICIARIO

Sociedade Amante da Instrução—Acta da sessão da directoria e conselho realizada em 23 de julho de 1892.

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

Havendo numero legal, abre-se a sessão ás 7 horas. E' lida e approvada a acta da sessão de 20 de junho.

O expediente constou de :

Officios—Da socia benemerita Exm^a. Sr^a. D. Mathilde de Souza Chagas, que exerceo em junho proximo passado o cargo de superintendente pela 3.ª vez, com a maior dedicacão, offerecendo 100\$ para aumento do patrimonio do asylo.—Mandou-se agradecer.

Do socio remido Sr. Felicissimo Paulo de Freitas, que, confessando o contentamento que experimentou em sua visita ultimamente feita ao asylo, offerece 150\$ para tres premios denominados, *João Heitor* e *Maria Affonso*; prometendo mantel-os em annos subsequentes, e com a mesma denominação.—Mandou-se agradecer.

Requerimentos—Do Sr. João Leite Monteiro de Lacerda, pedindo a retirada da asylda sua prima Jeronyma do Couto que attingio a maior idade, e agradecendo a educacão protigalisada aquella orphãõ durante sua longa permanencia no asylo.—Como requer.

Da ex-asylda D. Alexandrina Xavier, pedindo que se lhe conceda o logar de professora interina no Asylo; e agradecendo com expressões de reconhecimento, o cuidado que ahi lhe foi dispensado durante o espaço de 18 annos, recebendo desvelada educacão. Como requer, mediante o vencimento mensal de 50\$000.

Do Dr. José Maria da Conceição membro do conselho, communicando sua retirada para Europa, e offerecendo a quantia de 100\$000. Mandou-se agradecer, sendo nomeado paraprehender aquelle cargo o socio José Clemente da Costa.

—Cartas do Sr. Luiz Detzi, agradecendo o convite para a festa da inauguração da parte nova do Asylo que por impedimento não pode comparecer.

Do Internuncio Apostolico e do Auditor da Internunciatura, no mesmo sentido.

Do Ex. Sr. Conde do Paço d'Arcos, no mesmo sentido,

Do Sr. José Gonçalves de Souza Rabello, 2.º secretario justificando sua não comparecimento a essa sessão.

Do Sr. João José da Silva Lima, membro do conselho, no mesmo sentido.

Do Sr. Manoel de Souza Guimarães no mesmo sentido.

Comunicações — O Exm. Sr. presidente informou :

1.º Que no dia 24 do mez findo, à 1 hora da tarde, foi inaugurada, com grande concurrencia, apesar do máo tempo, a parte nova do edificio do Asylo das Orphãs, depois de bnta pelo reverendo vigario da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, Conego Marianno Antonio de Velasco Mollina; fazendo-se representar o Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica, pelo 1.º tenente da armada Francisco de Mattos.

2.º Que serviu de orador official na sessão solemne o Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, socio remido; orando tambem o humanitario medico do asylo Dr. José Climaco de Oliveira e Aguiar.

3.º Que na mesma sessão entregou ao Sr. thesoureiro a quantia de 1:000\$000 que, como premio *Conselheiro Diogo Duarte e Silva*, em homenagem a este conspicio cidadão, director-gerente do Banco do Brazil, recentemente fallecido, a Companhia Bancaria e de Seguros *Fidelidade*, enviou a directoria daquelle Banco para dar-lhe destino; e que esta rezolveu fosse conferido à orphã asylda Maria Carolina Leal Vianna, neta legitima do socio fundador desta Sociedade, commendador Joaquim Bernardo Leal, para augmento de seu dote. Lançou-se na acta um voto de agradecimento

4.º Que no dia 22 de junho, às 9 horas, foi celebrada na capella do asylo a missa que a administração mandou rezar por alma do benfeitor Dr. Cezario Engenio Gomes de Araujo, com assistencia da viuva, parentes e amigos do finado, das orphãs e dos membros da directoria e conselho.

5.º Que acha-se no corrente mez em exercicio do importante cargo de superintendente a distincta socia Exm^a. Sra. D. Candida Aurelia Barroso, que gentilmente o aceitara.

6.º Que no proximo mez de agosto exercerá esse cargo a illustre consocia Exm^a. Sra. D. Maria Leite de Abreu.

7.º Que tendo expirado o prazo da licença para a celebração de missas na capella do asylo, S. Ex. Rvm. o Internuncio prorogou-o por dez annos.

8.º que o Sr. bispo diocezano conde de Santo Agostinho, acompanhado pelo conego Amader Bueno, visitou no dia 20 do corrente o Asylo das Orphãs e o Externato, sendo recebido e acompanhado pela administração. S. Ex. examinou detidamente todo o edificio manifestando sua satisficão pela boa ordem que em tudo notou, e prometendo repetir suas visitas, o que a administração muito agradeceu.

Antes de retirar-se, o Sr. Bispo escreveu no livro dos visitantes o seguinte:

« Tivemos a felicidade de visitar hoje este asylo da Sociedade Amante da Instrução, e não podemos deixar de nos alegrar, por ver aqui a grande força da caridade dando aos pobres um palacio e dentro delle a instrução consoante a pobreza das asyldas que precisam ser educadas na religião e no trabalho. »

Em testemunho de reconhecido apreço foi conferido a S. Ex. Revm. o titulo de socio honorario;

9.º Que que para fundarem as novas obras do asylo, resta a terminação da enfermaria, orçada em cinco contos de réis;

10.º Que o membro do conselho Sr. João José da Silva Lima offereceu 50\$ para um premio à memoria de D. Pedro de Alcantara.

11.º Que o coronel Julio Cesar de Oliveira offereceu igual quantia para um outro à memoria de D. Thereza Christina.

12.º Que acham-se matriculadas no externato 50 alumnas.

O Sr. thesoureiro communicou :

1.º Que recebeu os seguintes donativos: Do Sr. commendador José Antonio de Oliveira Moraes (como nos annos antecedentes) 100\$000.—Mandou-se agradecer o novo beneficio do distincio presidente.

Do Sr. Diogo José da Silva 100\$000. De uma benfeitora em memoria da finada D. Emilia Mayrink Guimarães 100\$000.

De um benfeitor, que ha muitos annos lhe remette para ser conferido em um premio—Saude—100\$000 —Mandou-se agradecer.

2.º Que as orphãs na forma do costume, foram no dia 16 assistir à festa no convento do Carmo, acompanhadas pela administração, duas inspectoras e uma professora, cumprindo assim um dever para com seus benfeitores.

3.º Que falleceu o socio benemerito commendador João Pereira da Silva Monteiro.—Lançou-se na acta um voto de pesar.

O mesmo Sr. apresentou o balanço de janeiro a junho proximo passado demonstrando um saldo de 29:439\$160 que passou para julho.

A Sra. regente communicou :

1.º Que recebeu do Sr. Raphael Lima um decimo de vinho de pasto, do Porto;

2.º Que o Sr. Manoel Lopes de Carvalho offereceu uma bandeja com doces;

3.º Que pelo Sr. Antonio da Motta foram offerecidas oito caixas de sabão;

4.º Que recebeu do Sr. Antonio de Freitas Guimarães um rico tinteiro e um panno de mesa para o externato, e bem assim todas as flores que ornaram a capella no dia 24 de junho.

Por proposta justificada, do Sr. presidente, e unanimemente approvada, foi conferido o diploma de socio remido ao Sr. Dr. José Carlos Rodrigues.

Por outra, do mesmo Exm. senhor, foi elevado a 150\$ mensaes, a contar deste mez, o vencimento da Sra. regente.

Foram propostos e unanimemente acceitos os seguintes Srs.:

Pelo Exm. Sr. presidente:

Conego Marianno Antonio de Velasco Molina, Emilio Barbosa e José Joaquim Coelho.

Pelo Sr. thesoureiro:

Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão e Fabio Gomes Belfort Mattos.

Pelo Sr. Manoel Lopes de Carvalho:

José Fernandes Costeira, Joaquim de Oliveira Barbosa, Manoel Gomes de Ervedosa e Antonio Alves das Neves.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 8 horas.—*Henrique Chagas*, 1.º secretario.

Junta Commercial—Sessão em 25 de julho de 1892. Presidente, coronel Castilho Maia; secretario, Cesar de Oliveira. Presentes: o presidente Castilho Maia, os deputados Lucas, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participacão o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de

Officio de 20 do corrente, da junta dos corretores, communicando terem os corretores de fundos publicos Luiz Ribeiro Gomes e E. I. Salomon reassumido o exercicio de suas funcões.—Mandou-se tomar nota.

Outro de 23 do corrente, do presidente da Companhia *Caieira Zumbi*, communicando ter sido substituido o director secretario Antonio José de Meira pelo e accionista Manoel Augusto Machado.—Mandou-se archivar.

Requerimentos—De Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para fazer-se a respectiva annotação no registro das marcas daquella firma.—Deferido.

Da Companhia Mineração do Furquim, para serem archivadas as actas das assembléas geraes de 12 de março de 1891 e 19 do corrente mez, tendo por objecto o augmento do seu capital.—Deferido.

Da Companhia de Seguros de Vida e Educação—A Educadora—para ser archivada a acta da assembléa geral, de 30 de junho ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Industrial de Calçado, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 22 de junho ultimo, que reduziu o capital, modificando nesta parte os estatutos.—Subsista o despacho anterior, por não ser lito ao supplicante reduzir o seu capital sem dependencia da approvação do governo, á vista do art. 63 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Do Banco Auxiliar da Praça, para ser archivada a acta da assembléa geral de 19 de março ultimo, que resolveu a sua liquidacão.

Da Companhia Manufatura do Papel Grosso e Papelão, para ser archivada a acta da assembléa geral de 28 de junho ultimo, sobre identico objecto.—Deferido.

De Antomicce & Fernandes, Antonio Fernandes Ribeiro & Comp., Loureiro & Gindico, Ferreira & Moreira, Ferreira & Guimarães, Velloso & Comp., Moreira & Silva e Ferreira & Fortes, para o archívamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De J. F. Coelho & Comp., para o archívamento da alteraçãõ do seu contracto social na parte relativa ao socio commanditario que foi substituido por outro.—Deferido.

De Ribeiro, Netto & Comp., para o archívamento da escriptura publica de 12 de agosto de 1891, pela qual desligou-se da sociedade um dos socios commanditarios.—Deferido.

Dos mesmos, para o archívamento da escriptura publica de 15 do corrente, quanto á retirada de outro commanditario.—Deferido.

De Alberto Iablá & Comp., para o acchívamento do seu distracto social.—Deferido.

De Antonio da Fonseca Carvalho, Garcia Junior, Joaquim José Vieira, José Fernandes de Carvalho, Andrade Faceiro & Comp., Lisboa, Oliveira & Comp., Soubutié, Guerra & Comp., João Barbosa & Comp., José A. Marios & Comp., Meneres & Meneres, Silva & Barreto e Borel & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Thiago, Irmão & Lopes, para identico registro.—Completem a declaraçãõ por não conter os nomes dos socios com direito ao uso da firma, e rectifiquem a data do archívamento do contracto social.

De Oliveira Barbosa & Comp., para identico registro.—Não pôde ser admittida, á vista do art. 11, letra g, do dec. n. 916 de 24 de outubro de 1890, a declaraçãõ feita pelos supplentes com data anterior á do archívamento do contracto.

Pagadoria do thesouro—pagam-se hoje as folhas do pessoal empregado na hospedaria de immigrants da Ilha das Flores, e trabalho nocturno da Estatística.

Conferencia—o professor Carlo Parlagreco faz hoje conferencia do *Nilo no Ganges*, á 1 hora da tarde, na galeria n. 1 da Escola Nacional de Bellas-Artes.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 42

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Nomeações

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados:

7º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, o tenente Julio Ribeiro da Silva Menezes.

2ª companhia—Capitão, o capitão ajudante Vicente Aurelio da Silva e Oliveira;

Alferes, o guarda Aurelio Bezerra Cavalcante de Sá.

3ª companhia—Tenente, o alferes Izidro da Rocha Porto.

4ª companhia—Tenente, o alferes Annibal de Oliveira Maciel.

8º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, o cidadão Heitor Gavinho Lopes da Costa;

3ª companhia—Tenente, o alferes José Pereira Carneiro.

4ª companhia—Alferes, o cidadão João Rodrigues de Souza.

12º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Antonio de Castro Teixeira.

2ª companhia—Capitão, o tenente Manoel Corrêa de Mello;

Alferes, o cidadão Antonio dos Santos Pimentel.

Decreto declarado sem effeito

Foi declarado sem effeito o decreto de 2 do junho do anno passado que nomeou o Dr. João da Gama Castro para o posto de capitão cirurgião do 3º batalhão da reserva, visto não ter accedido a nomeação (decreto de 2 do corrente).

Reformas

Por decretos de 2 deste mez, foram reformados:

No posto de tenente-coronel, o major fiscal do 4º batalhão de infantaria Felippe Nery Pinheiro, ficando sem effeito o decreto de 17 de maio ultimo, que o transferiu para o serviço da reserva e o aggregou ao 2º batalhão do mesmo serviço.

O major fiscal do 2º regimento de cavallaria, Frederico Augusto Xavier de Brito.

O major fiscal do 3º batalhão da reserva, bacharel Alfredo Lopes da Costa Moreira.

No posto de major, o capitão Antonio da Costa Ribeiro.

O capitão do 4º batalhão da reserva Francisco Pinto Fernandes.

No de capitão, o tenente do 2º batalhão da reserva José Pinto Ribeiro Jardim.

Transferencias

Por decretos de 2 do corrente, foram transferidos para a reserva, ficando aggregados:

Ao respectivo 1º batalhão, o capitão da 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria Eduardo Augusto Pinto de Siqueira.

Ao respectivo 4º batalhão, o tenente quartel-mestre do 11º batalhão de infantaria João Carlos Ribeiro de Macedo Machado.

Ao mesmo batalhão, o tenente do 5º batalhão de infantaria João Maria de Figueiredo.

Demissões

Por decretos de 2 do corrente, foram demittidos, a pedido:

O alferes da 4ª companhia do 8º batalhão de infantaria Arthur Luiz Demaria.

O tenente da 3ª companhia do mesmo batalhão Manoel Borges de Aguiar Costa.

Dispensa de lapso de tempo

Concedeu-se ao cidadão José Torquato Couto dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente de alferes do 2º regimento de cavallaria.

Licenças

Por este commando superior foram concedidos quatro mezes de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1854, ao tenente do 10º batalhão de infantaria João Penaforte.

Cargos policiaes

Tendo os capitães Carlos da Silva e Oliveira e Francisco Martinho de Moraes, aquelle do 10º e este do 12º batalhão de infantaria, assumido as funções do cargo de subdelegado

de policia, o 1º no 2º districto de Santa Rita e o 2º na freguezia da Candelaria, conforme communicou em officio n. 213 de 10 do corrente o coronel commandante da 4ª brigada de infantaria, deixam por este motivo e de accordo com os arts. 16 da lei ns. 602 de 19 de setembro de 1850 e 29 do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854 o exercicio effectivo dos respectivos postos.

Apresentação

Do Sr. tenente-coronel Alfredo Augusto de Almeida, por ter em 6 do corrente assumido o commando do 1º batalhão da reserva.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 10 de agosto de 1892.—Estevo José Ferraz, general de brigada.

Recobedoria

Communico aos interessados que, por ordem do Sr. ministro da fazenda, principiará no dia 15 do corrente a execução do regulamento de 17 de maio ultimo, relativo á arrecadação do imposto de consumo de fumo e consequentemente, desde esse dia em diante a mercaderia não poderá ser exposta á venda sem que esteja devidamente estampillada, sob as penas do mesmo regulamento.

Quanto á licença e sua renovação, que será gratuita, deverão os interessados tiral-a até ao dia 17, 15º dia util, tambem sob as penas do regulamento.

Capital Federal, 9 de agosto de 1892.—O administrador interino, J. P. C. Romano

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado a apolice de n. 15474, do valor de 1:000\$000, do juro de 4% (convertida), emittida em 1839, pertencente a Antonio de Almeida; as de ns. 4181 e 4182, do igual valor, do juro de 5%, emittidas em 1834, pertencentes ao menor Pedro Cabral Caldas, e, finalmente, a de n. 140759, tambem de 1:000\$, do juro de 5%, emittida em 1869, pertencente a Antonio Ribeiro de Albuquerque, serão passados novos titulos e entregues aos referidos possuidores si, no praso de 15 dias, contados desta data, não houver reclamação a respeito.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1892.—M. A. Galvão.

Intendencia da Guerra

CONDUCCÃO DE CARGAS PARA PARANAGUÁ

A Intendencia da Guerra tem a remetter para Paranaguá 20 barris contendo polvora, pesando todos 600 kilogrammas.

Os donos ou consignatarios de navios mercantes que quizerem encarregar-se do transporte de taes barris, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos Mendonça & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., José Ignacio Coelho e a Invencível—Companhia Manufactureira de Calçado são convidados a comparecer na secretaria desta repartição afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 5 de julho, incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Ministerio da Agricultura**CONCURSO**

De ordem do Sr. ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, faço publico que se acha aberta nesta secretaria de estado, até ao dia 12 do corrente, inscripção de concurrentes a uma vaga de amanuensz.

Os concurrentes deverão previamente apresentar folha corrida, atestações de bom comportamento passados pelas autoridades do lugar de sua residencia, e provar idade maior de 21 annos.

As provas serão prestadas nesta secretaria de estado, no dia 15 do corrente, pelas 10 1/2 horas da manhã, e versarão, na forma do art. 25 do regulamento, sobre as seguintes materias: calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez, historia e geographia do Brazil.

E' facultativa a prova das seguintes disciplinas: escriptura mercantil, allemão e desenho topographico.

Directoria Central da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 2 de agosto de 1892.—Servindo de director, José Pinto Serqueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Para conhecimento do publico, declara-se que, de ordem da directoria, se receberá a despacho da estação central, no dia 12 do corrente, generos alimenticios e medicamentos para as estações de Vassouras, Desengano e União Valenciana, Commercio e Ramal do Rio das Flores.

Escriptorio do trafego, 10 de agosto de 1892.—Jorge Rademaker, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios**PROPOSTAS**

Na 1ª secção desta divisão, recebem-se propostas em cartas fechadas e convenientemente selladas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um soalho de madeira de lei sobre o ladrilho da 2ª secção do correio des'a capital.

Os interessados encontrarão nesta divisão a planta e mais informações necessarias á execução da obra.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1892.—O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**PAGAMENTO DO 3º TRIMESTRE**

De ordem do Sr. reitor, communico aos Srs. pais, tutores e correspondentes de alumnos, que, desta data até ao dia 15 do corrente mez, acha-se aberto o pagamento das pensões do 3º trimestre do corrente anno.

Os Srs. interessados encontrarão na secretaria deste externato as guias com que devem effectuar o pagamento na Receptoraria do Rio de Janeiro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de agosto de 1892.— Joaquim José de Oliveira Alves, escriptão.

EDITAES

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Marques, Limitada, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento da 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Marques, Limitada, foi

dirigida a este julgo a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil—Diz a Companhia Marques, Limitada, com sede nesta capital e devidamente constituída, segundo se vê do documento junto, que tendo chamado os subscriptores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realizarem a 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, deixaram de acudir á interpellação dentro do prazo marcado de 15 dias, a começar em 28 de janeiro proximo passado, vencido a 12 de fevereiro, prorogado por mais 30 dias com a multa de 2 %, e definitivamente terminada em 24 de março do corrente anno, por ter ainda a directoria esperado por mais 12 dias, além da primeira prorogação concedida pelo art. 6º dos estatutos, os accionistas seguintes: que são devedores das quantias adiante especificadas: Dr. Alvaro da Matta Machado, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Antonio José Elias dos Santos, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Claudino Moniz Coelho da Silva, 5 acções, 2ª entrada de 10 % ou 100\$; Guilherme F. Kemp, 50 acções, 2ª entrada de 10 % ou 1:000\$; José Pereira Passos, 100 acções, 2ª entrada de 10 % ou 2:000; Robert Francisco Andren, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; José Antonio Dias Vianna, 10 acções, 2ª entrada de 10 % ou 200\$; Henry Thompson, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Manoel Angelo Brito, 30 acções, 2ª entrada de 10 % ou 600\$; James E. Taylor, 50 acções, 2ª entrada de 10 % ou 1:000\$; Joaquim de Freitas Marques, 500 acções, 2ª entrada de 10 % ou 10:000\$; John Reid, 1500 acções, 2ª entrada de 10 % ou 30:000\$; Gustavo Victor Goug, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Paulino Dias Pimenta, 1:000 acções, 2ª entrada de 10 % ou 20:000\$, ou o seu cessionario conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, segundo as procurações em causa propria em poder da directoria, Joaquim de Freitas Marques, 1:000 acções, 2ª entrada de 10 % ou 20:000\$, ou seu cessionario conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, segundo a procuração em causa propria em poder da directoria, perfazendo o total de 4345 acções no valor de 86:900\$. Portanto, em virtude da disposição terminante do art. 6º dos estatutos referente ao art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, requer a V. S. a designação de juiz preparador para que este por sua vez se digne ordenar as notificações dos accionistas supra mencionados conjuntamente com o Conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, cessionarios de dous accionistas, para dentro do prazo de um mez a contar da publicação do respectivo edital de intimação, a qual será accusada em audiência e sob pena de lançamento, virem realizar a 2ª entrada de suas acções, sob pena de espirado o prazo e lançados, serem suas respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco delles, com a quotação do dia, ou se a venda não se effectuar por falta de compradores serem declaradas perdidas as entradas realizadas de capital, em beneficio da companhia supplicante, segundo o preceituado do art. 4º do citado decreto. Nestes termos peço a V. S. a designação do juiz de instrução e a este, D. e A. a presente com os documentos, as notificações requeridas para o fim exposto, sob as penas comminadas. E. R. M.—Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892. O advogado, Alfredo Bernar do da Silva.—Estão inutilizadas duas estampilhas de 200 rs.—Despacho: D. ao Sr. Dr. Salvador Muniz, Rio, 8 de agosto de 1892—Pitanga—Despacho. D. A.—Notifique-se. Rio, 8 de agosto de 1892.—Salvador Muniz—Distribuição.—D. a Corte Real em 8 de agosto de 1892. J. Conceição. Em virtude do despacho supra transcripto se passou o presente, pelo qual sao notificados os accionistas da Companhia—Marques Limitada, para dentro do prazo de 30 dias que correrá da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento da

2ª entrada do capital de 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão, pela cotação do dia, e no caso de não acharem comprador poderão as entradas feitas, revertendo as mesmas em beneficio da companhia. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Journal de Commercio* e no *Diario Official* e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de agosto de 1892. E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscrevi.—Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.

De citação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Editora Fluminense: para dentro do prazo de 1 mez que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Editora Fluminense e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial.—A Companhia Editora Fluminense com sede nesta capital, a Travessa do Ouvidor n. 20, requer ao Exm. Sr. Dr. juiz a quem fôr esta distribuída, que sejam notificados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas (documentos ns. 2 e 3.) autorizadas pelos estatutos juntos (documento n. 4). A supplicante baseada no art. do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes, pede a V. Ex. que preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus donos, ou na falta de compradores declaradas perdidas revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo na forma das leis em vigor. Pede deferimento. E. R. M.—Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1892.—O advogado, Francisco Ferreira de Almeida.—Em cuja petição foram proferidos os despachos do theor seguinte: D. ao Sr. Salvador Muniz, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—Pitanga.—D. A.—Notifique-se.—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—Salvador Muniz.—Distribuição.—D. a Lassaray, em 2 de agosto de 1892.—J. Conceição.

Relação dos accionistas em atraso

Antonio Martins Marinhas 2ª, 3ª e 4ª entradas de 50 acções 2:000\$; Antonio Pereira Vallongueiro 2ª, 3ª e 4ª entradas de 5 acções 200\$; Augusto Ferreira Durão 2ª, 3ª e 4ª entradas de 5 acções 200\$; A. P. de Carvalho 2ª, 3ª e 4ª entradas de 100 acções 4:000\$; barão de Saramenha 2ª, 3ª e 4ª entradas de 50 acções 2:000\$; Domingos Pinto 2ª, 3ª e 4ª entradas de 5 acções 200\$; Joaquim José Valentim de Almeida 2ª, 3ª e 4ª entradas de 200 acções 8:000\$000; José Nogueira de Almeida Sobrinho 2ª, 3ª e 4ª entradas de 100 acções, 4:000\$; L. de Mascarenhas e Souza, 2ª, 3ª e 4ª entradas de 4 acções, 160\$; Magalhães Martins & Comp., 2ª, 3ª e 4ª entradas de 50 acções 2:000\$; Manoel Augusto Gomes, 2ª, 3ª e 4ª entradas de 1 acção, 40\$; Nuno Alves, 2ª, 3ª e 4ª, entradas de 10 acções, 400\$; Antonio Alves Matheus 3ª e 4ª entradas de 50 acções, 1:000\$; Avelino Pinho 3ª e 4ª entradas de 10 acções, 200\$; Eugenio Fontainha 3ª e 4ª entradas de 502 acções, 11:840\$; Hermogenes C. Maia 4ª entrada de, acção, 10\$; Total 36:250\$; Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892, Director presidente

Dr. Francisco Pereira de Magalhães. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem ao banco fiscal as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por satisfazerem a Companhia Editora Fluminense as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia dos mesmos, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official, Jornal de Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital (sede da companhia), e affixados, na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a devida certidão, que trará a juizo para constar e ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital federal, aos 4 de agosto de 1892.—E eu, Henrique José Lasary, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

O Dr. José da Silva Mattos, juiz sub-pretor da 6ª Pretoria da Capital Federal etc.,

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que por parte de Antonia Macahé, me foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria do districto federal. Diz. D. Antonia Macahé, moradora á rua do Lavradio n. 82, que sendo-lhes devedores Antonio Julio de Gouvêa Proença e A. J. Gomes Brandão Junior, da quantia de 4:921\$, conforme a lettra junta, accetta pelo primeiro, saccada pelo segundo em 26 de maio e vencida em 25 de junho do corrente anno, na mesma data, protestada, não tem conseguido haver o seu pagamento apesar do constantemente o solicitar, acontecendo até que o supplicado Proença ausentou-se ás occultas desta cidade, afim de fugir aos seus numerosos compromissos. Requer pois, á V. S. se digne mandal-os citar, o primeiro por mandado e o segundo por edital affixado e publicado na forma da lei, admittida a supplicante a justificar a ausencia do supplicado, Proença, para na primeira audiencia deste juizo depois de findo o prazo que for editalmente assignado virem ver propor-se-lhes a competente acção decendial, ficando-lhes assignado o prazo de dez dias para dentro delles pagarem a quantia acima declarada de 4:921\$, juros da mora e custas ou allegarem e provarem embargos que os relevem do pagamento, sendo outrossim citados para os demais termos e actos das causas até sentença final e sua execução. Nestes termos pede deferimento, passando-se o mandado e edital de citação requerida, sob pena de revelia, justificada a ausencia na forma da lei.

E. R. M. Rio, 29 de julho de 1892.—O advogado, Acacio P. F. de Aguiar. Está collata e devidamente inutilizada uma estampilha de 200 réis. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: A. Sim.—Justifique no dia e hora que o escrivão designar. Rio, 1 de agosto de 1882.—Silva Mattos. E tendo a supplicante dado justificação na forma requerida, foi ella julgada pela sentença do teor seguinte:—Julgo procedente a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effectos. Rio, 5 de agosto de 1892.—José da Silva Mattos. E mandei passar o presente edital, pelo qual fica intimado o supplicado Antonio

Julio de Gouvêa Proença, para na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 30 dias, contados da publicação deste, vir ver propor-se-lhe a competente acção decendial, sendo-lhe então assignados 10 dias para dentro delles pagar á supplicante a quantia de 4.921\$000, importancia da lettra a que se refere a petição neste transcripta, ou allegar e provar embargos que o relevem do pagamento, ficando igualmente citado para os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução. O presente, passado em triplicata, será affixado no logar do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta capital, aos 10 de agosto de 1892. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão o subscrevi.—*José da Silva Mattos.*

De citação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Constructora S. Paulo e Rio, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Afonso Lopes de Miranda juiz da Camara Commercial etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Constructora S. Paulo e Rio, e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do tribunal civil e criminal e camara commercial. A Companhia Constructora S. Paulo e Rio, com sede nesta capital, requer que perante o juiz da camara commercial a quem esta for distribuida, sejam citados os accionistas constantes da lista junta e esta citação por meio de editaes, para no prazo de trinta dias effectuarem as entradas que não fizeram para entregação do capital de suas acções e cada um segundo a quota relativa ao numero de acções também constantes da mesma lista sob pena de findo aquelle prazo, e mais cinco dias que lhes serão marcados segundo a praxe deste foro, para allegarem sua defesa, si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão ou na falta de compradores serem declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com o art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nestes termos e P. deferimento. Rio, 13 de julho de 1892. O advogado *Joaquim José de Siqueira*. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Ao Sr. Dr. Afonso de Miranda. Rio, 18 de julho de 1892. *Salvador Muniz.*

2º despacho.—Dê a notifique-se por edital publicado por dez vezes durante um mez no *Diario Official e Jornal do Commercio*, Rio, 18 de julho de 1892.—*Miranda*.—Distribuição.—D. a Lesary, 18 de junho de 1892. *J. Conceição*.—Relação dos accionistas com entradas realizadas de 30 % em debito de 70 % para integralisação de seu capital. Antonio José de Magalhães Junior 300 acções 7:000\$; Augusto Coelho de Oliveira (coronel) 20 acções 2:800\$; Banco Industrial e Mercantil 100 acções 1:400\$; Banco S. Paulo e Rio de Janeiro 50 acções 7:000\$; Carlos Reis (Dr.) 50 acções 7:000\$; Herculanio Gomes 300 acções 42:000\$, João da Matta Machado (Conselheiro) 100 acções 14:000\$, José Antonio Mangini 250 acções 35:000\$, José Luiz de Almeida Nogueira (Dr.) 50 acções 7:000\$, Julio de Souza 250 acções 35:000\$, Luiz Felipe Alves Nobrega (Dr.) 100 acções 14:000\$, Manoel Francisco Dias 300 acções 42:000\$, Sergio de Gouvêa 300 acções 42:000\$, V. da Silva Ayrosa 50 acções 7:000\$; Total 2270 acções reis 317:800\$. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas constantes da re-

lação acima para sciencia de que no prazo de um mez a contar desta data da 1ª publicação deste; são obrigados a satisfazerem á «Companhia Constructora S. Paulo e Rio» as entradas em atraso de chamadas visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos á dita companhia podendo á mesma declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas a exercer contra os citados, os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo de conformidade com os arts. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e n. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. E para constar e chegar a noticia de todos, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados dez vezes durante 1 mez, no *Diario Official, Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital; (sede da companhia e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar e ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1892. E eu, Henrique José Lasary, escrivão e subscrevi.—*Afonso Lopes de Miranda.*

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Nacional Manufactura de Fumos para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas não realizadas com os juros e multa e culpados, sob pena de serem as suas vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Nacional Manufactura de Fumos foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.—A Companhia Nacional Manufactura de Fumos, estabelecida nesta cidade, á rua da Assembléa n. 73, onde tem seu escriptorio e deposito central, e onde funciona a respectiva directoria de accordo e para os fins previstos nos seus estatutos (documento junto lettra A), quer que o digno juiz da Camara Commercial, a quem for distribuida a presente petição, se sirva de mandar intimar pela firma do art. 4º, parte 1ª, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, sendo a intimação publicada por dez vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação desta cidade, os accionistas constantes da lista junta (l. c. B) com certidão reverso, afim de realizarem as entradas do capital subscripto de que são devedores, e que se veem calculadas na mesma lista, a multa a que allude esse documento, fundado no art. 9º dos estatutos e os juros da mora, visto tratar-se de divida liquida, porquanto tendo sido chamados por meio de annuncios, opportunamente (documento C) para solverem a ultima prestação, aliás deliberada pelos accionistas da supplicante, em assembléa geral extraordinaria (do documento D) não quizeram até esta data tomal-a effectiva, ficando scientes os supplicados pela mesma intimação de que se não pagarem as quotas devidas e ora exigidas, serão suas acções vendidas em leilão decorrido o prazo das publicações legaes, por conta e risco de seus donos, para o referido pagamento. Nestes termos a supplicante pede a V. Ex. que D. e A. esta, se proceda a intimação pretendida com as formalidades do decreto citado e mais termos de direito. Rio 26 de julho de 1892. Geminiano B. de O. Góes. Tem 1 estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro, Rio 26 de julho de

1892. Salvador Muuiz. Despacho: D. Como requer. Rio 26 de julho de 1892. Montenegro. Distribuição D a Corte Real 26 de julho de 1892. J. Conceição. Relação dos accionistas da companhia nacional Manufatura de fumos que deixaram de fazer entradas de capital. «Nestas relações veem discriminado o numero de acções de cada um. Tantos por cento, Quantia, multa, importancia das multas, os juros, importancia dos juros, e finalmente o total de tudo. Nomes, Albino da Costa Lima Braga, 100 acções total 4:900\$, Alcino José Chavantes (Dr.) 100 acções, total 12:350\$, Anastacio Fernandes das Neves 100 acções, total 500\$, Banco de Credito Universal 50 acções, total 2:450\$, Banco de Credito Real do Brazil, 200 acções, total 9:800\$, Costa Simões & Comp., 50 acções, total 3:680\$, E. J. Salomon 25 acções, total 1:840\$, Fermino José Teixeira 15 acções, total 1:860\$, Francisco Antonio da Silva 38 acções, total 3:746\$800, Francisco José de Abreu 5 acções, total 250\$, Gustavo Adolpho Schmidt 50 acções, total 2:450\$, Henrique Lowndes (Conde de Leopoldina) 80 acções, total 5:888\$, João Falque 5 acções, total 493\$, João José Corrêa de Moraes 10 acções, total 490\$, João José da Silva Lima 37 acções total 1:805\$, João Pereira de Lemos (Commendador) 205 acções, total 10:004\$, João Pereira de Simas 10 acções, total 738\$, Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos 10 acções, 1:239\$, José Dias Delgado de Carvalho (coronel) 50 acções, total 2:440\$, José Maria de Oliveira Reis 10 acções, total 986\$, J. J. Almeida Junior 5 acções, total 248\$, Joanna Maria Gelabert de Simas 5 acções, total 373\$, Leopoldina A. Fróes de Vasconcellos 10 acções, total 1:239\$, Luiz Malafina 25 acções total 1:250\$, Dr. Luiz Leder 100 acções total 4:900\$, Manoel Fernandes Lopes Guedes 24 acções total 1:171\$200; Manoel Rodrigues de Oliveira Real, 10 acções, total 736\$300 Miguel Maria Ferreira Ornellas 18 acções total 878\$400, Pedro Hansine 38 acções total 2:796\$800). E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual notifico os accionistas da Companhia Nacional Manufatura de Fumos acima mencionados para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso que com a multa e juros montão na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento.

Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um afixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de agosto de 1892. Eu, Francisco de Borja da Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — *Custano Pinto de Miranda Montenegro*.

O Dr. Joaquim Augusto Ferreira Alves, juiz de direito da 1ª vara civil nesta cidade e capital do estado de S. Paulo, etc.

Faço saber que, por parte da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, me foi feita a petição do teor seguinte: Diz a companhia melhoramentos de S. Paulo, que sendo proprietaria e legitima possuidora da fazenda denominada — Cayeiras. — composta de diferentes propriedades o que todas formam presentemente a referida fazenda — Cayeiras — pela supplicante adquirida por escriptura de compra e venda (doc. junto.) fazenda essa cujas terras e bemeitorias, em virtude das compras que lhe foram annexadas, se acham situadas nas freguezias da Consolação, Juquery, e O Parnahyba, e por continuidade do territorio que forma a fazenda, são ligadas entre si, quer a supplicante medir demarcar a sua propriedade nas linhas resultantes do respectivo titulo, nos quaes são seus confrontantes: ao norte

— os proprietarios do sitio dos — Abreus — no logar denominado — Ruia; e ao sul e oeste os proprietarios do sitio — Pinheirinho — sitio de José Henrique pelo — Morro Grande — e depois sitio de Manoel Cabello Branco até os — Olhos de Agua — e até o sitio da — Paz; e a leste os sitios de Francisco Affonso e Cazeiro Roiz. São hoje os proprietarios do sitios confrontantes representados por diversos individuos que nelles possuem diferentes partes por titulos hereditarios ou singular de compra e cujos nomes a supplicante, apesar de seus esforços, não conseguiu saber. Nestes termos pede a V. Ex. que sirva mandar citar por edital a todos os interessados na dita medição e demarcação para, na primeira audiencia deste juizo, apoz o prazo de 30 dias da citação — edital, virem se louvar em agrimensor e arbitradores que demarquem os limites da propriedade da supplicante apresentando os interessados seus titulos e offerendo o nome das testemunhas, ficando tambem scientes do dia e logar que, por, V. Ex. forem designados para a primeira audiencia da medição, devendo a citação ser feita para todos os termos, actos e autos da causa até final, sob pena de revelia, expedindo-se o respectivo edital que deverá ser publicado em diversas folhas diarias desta capital e de maior circulação, protestando a supplicante, desde já, pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção de terreno que a medição indicar estar indebitamente occupado por qualquer dos commulheiros ou confrontantes, com indemnização de — bemeitorias que em taes circumstancias for encontrada.

Assim P. deferimento. E. R. Mercê, S. Paulo, 30 de julho de 1892. O procurador, J. Passos. (Sobre duas estampilhas de duzentos réis devidamente inutilizadas). Em virtude da qual dei o seguinte despacho: D. cite-se na forma requerida. S. Paulo, 1 de agosto de 1892. F. Alves. — Distribuida. Ao 1º officio. S. Paulo, 1 de agosto de 1892. *Ange'o de A.* — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias para citar os confrontantes desconhecidos ou ausentes e interessados que se julgarem com qualquer direito nas terras da fazenda — Cayeiras — afim de que venham todos a primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo o prazo dos 30 dias, se louvarem em agrimensor e arbitradores que procedam a demarcação da referida fazenda e para reciprocamente abonarem as despesas sob pena de revelia, tudo na forma da lei, sendo as audiencias deste juizo em uma das salas do Tribunal da Relação, às quintas-feiras, a uma hora da tarde. Outrossim mando que se publique pelo jornal official deste Estado e no *Diario Official* da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 2 de agosto de 1892. Eu Antonio Jesuino de Albuquerque, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Francisco Carlos A. de Andrade, escrivão, subscrevi e assigno. O juiz de direito, *Joaquim A. Ferreira Alves*. — O escrivão, *Francisco Carlos A. Andrade*.

(*Correio Paulistano* de 4 de agosto de 1892.)

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Fabril Marfim Vegetal para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal; em substituição do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Fabril Marfim Vegetal, foi dirigido à esta camara a petição do teor seguinte: — Illm. e Ex. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. — Diz a

Companhia Fabril Marfim Vegetal, com séde nesta capital, à rua de S. Bento n. 35, por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz que rotunde a notificação editaes dos accionistas constantes da relação o abaixo representada, o numero de 330 acções na importancia de 13:200\$ na razão de 40\$ por acção, para no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem ás respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso e, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquelle prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme precitua o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si houver comprador. Nestes termos requer e pede a V. Ex. despacho. E. R. M. Capital Federal, 6 de junho de 1892. Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente. — Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio, 7 de junho de 1892. — *Silva Mafra D. A.* Notifique-se. Rio, 7 de junho de 1892. — *Salvador Muniz*. Distribuição. D. á Lazar, 7 de junho de 1892. — J. Conceição. Relação dos accionistas em atraso: commendador Joaquim T. F. Pennaforte, 50 acções; Souza Carvalho & Comp. ditas; Antonio José Gomes Brandão Junior, 50 ditas; Francisco José Corrêa Quintella 25 ditas; Virgínio do Carvalho, 25 ditas; Armindo Gomes Brandão 20 ditas; Antonio da Rocha Passos, 20 ditas; Camillo Martins Lage, 20 ditas; Felix Torquato & Irmão, 20 ditas, Antonio Luiz de Souza Mello, 10 ditas; Carlos Sampaio Vianna, 10 ditas; José Arnaldo Machado 10 ditas; Dr. Andronico Tupinambá, 19 ditas; Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado 10 ditas; 330 acções. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892. — Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis. Certidão: Certifico e dou fé que citei os accionistas em atraso, commendador Joaquim J. F. Pennaforte, Souza Carvalho, Antonio José Gomes Brandão Junior, Armindo Gomes Brandão, Antonio da Rocha Passos, na pessoa de seu procurador, José Antonio da Rocha Passos, Camillo Martins Lage, Felix Torquato & Irmão, Dr. Andronico Tupinambá e não citei aos accionistas Virgínio de Carvalho, Francisco José Corrêa Quintella, foi para Barbacena doente, Antonio Luiz de Souza Mello em Theresopolis doente, Carlos Sampaio Vianna, José Arnaldo Machado por não saber suas moradias, Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado, fez viagem para o interior, está fóra. — Rio, 16 de junho de 1892. — O official do juizo, *Felix Luiz de Camanheda*. Citações, contra-fés e conduções 32\$. *Camanheda*. — Em virtude do despacho acima transcripto são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital são obrigados a satisfazer à Companhia Fabril Marfim Vegetal as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos à dita companhia, podendo esta, caso não sejam as acções vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a este respeito.

Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital e afixados na forma da lei pelo por-

teiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de junho de 1892. Eeu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza.* (

PARTE COMMERCIAL

Rio, 10

Cambio

Os bancos em geral adoptaram a taxa official de 10 1/4 d. sobre Londres, e houve transacções em letras bancarias a 10 5/16 d. e a 10 5/16 e 10 3/8 d., metade a cada taxa:

No mercado houve pouco movimento. O negocio realizado durante o dia consistiu de letras bancarias de 10 1/4 e 10 5/16 d. contra banqueiros, a 10 5/16 d. 10 5/16 e 10 3/8 d., metade a cada taxa, contra caixa matriz; de papel repassado a 10 3/8 e 10 7/16 d. e de papel particular a 10 3/8 e 10 7/16 d. tambem.

O mercado fechou firme com os bancos querendo sacar contra banqueiros a 10 5/16 d., sem tomadores, e o papel particular sem tomadores francos a 10 7/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	10 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	930 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$146 a 1\$149, a 90 d/v
Italia, por lira.....	925 a 950 rs. a 3 d/v
Portugal.....	420 a 429 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$880 a 4\$900, à vista.

Cotação official

Apolices

Apolices geraes miudas.....	1:000\$000
Ditas de 1:000\$, 5 %.....	1:015\$000
Ditas idem, idem.....	1:016\$000
Ditas idem, idem.....	1:017\$000
Ditas idem, idem.....	1:018\$000
Ditas convertidas miudas.....	1:095\$000
Ditas idem de 1:000\$.....	1:100\$000
Empréstimo de 1889.....	1:260\$000

Bancos

Banco do Brazil, 1ª serie.....	280\$000
Dito idem, idem.....	290\$000
Dito idem, 2ª serie.....	148\$000
Dito Iniciador.....	10\$000
Dito da Republica.....	89\$000
Dito idem.....	89\$500
Dito idem.....	90\$000
Dito Rural, 1ª serie.....	275\$000
Dito Ibero Americano.....	20\$000
Dito idem.....	22\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	40\$000
Dita S. Christovão.....	229\$000
Dita Viação F. Sapucahy.....	12\$500
Dita idem.....	13\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	69\$000

Debentures

Debs. Comp. Geral de Estradas de Ferro, £ 20.....	4\$000
Ditos da Leopoldina, £ 11,50 ...	26\$000
Ditos Sorocabana.....	73\$000
Consolidados do Credito Movei	25\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	105\$000
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1892.— O presidente, <i>Thomas Rabello.</i> — O secretario, <i>Julio de Aquino.</i>	

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 9 do corrente na estação Maritima

Aguardente....	9	51 pipas.
Algodão.....	—	5.417 kilogs.
Café.....	419.435	3.647.938 »
Carvão vegetal.	96.470	388.447 »
Couros seccos e salgados....	14.795	44.975 »
Fumo.....	4.194	42.552 »
Queijos.....	8.532	62.456 »
Toucinho.....	3.985	211.813 »
Diversas.....	14.391	206.762 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Pirapetinga

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

A uma hora e um quarto da tarde de 28 de maio de 1892, achando-se presentes 12 accionistas representando 6.319 acções, o Sr. presidente da companhia convida para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Augusto de Miranda Jordão.

Tomando a presidencia, o Sr. Miranda Jordão convida para secretario o Sr. general Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, declara aberta a assembléa geral ordinaria, cujo fim é julgar dos balanços, contas e actos da administração referentes ao anno que findou em 31 de dezembro de 1891, e diz que, achando-se publicado no *Jornal do Commercio* do dia antecedente o relatório da directoria, convidava apenas a um dos membros do conselho fiscal a proceder à leitura do respectivo parecer. Fimda esta leitura, põe em discussão o relatório da directoria e bem assim o parecer do conselho fiscal.

Não tendo havido discussão e sendo submettido a votos, é approvedo o parecer approvando as contas.

O Sr. presidente declara que, devendo proceder-se à eleição ao logar de um director, pelo facto da resignação do Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, folga de ver o mesmo Dr. Luiz Eugenio restabelecido e pensa interpretar os sentimentos da assembléa não aceitando a resignação por elle feita, e espera que S. S. não escusará os seus serviços à companhia.

Accepta esta indicação, o Sr. Dr. Luiz Eugenio pede a palavra para agradecer e declara que servirá emquanto permittir o seu estado de saude.

O Sr. presidente diz que, havendo presentemente numero sufficiente de Srs. accionistas para abrir-se a assembléa geral extraordinaria, propõe a inversão da ordem do dia, afim de tratar-se da reforma dos estatutos, visto como esta, entre outros pontos, refere-se à diminuição do pessoal componente do conselho fiscal e da directoria.

Accepta esta ponderação, o Sr. presidente indica, em nome da directoria, os arts. 10, 19, 29 e 37, assim, no art. 10, onde se lê—mez de agosto, deveri se entender—mez de maio; no art. 19, onde se lê—tres directores, deve-se reduzir a dous; no art. 29, onde se diz—cinco membros effectivos e tres supplementes, deve-se reduzir para tres membros effectivos e tres supplementes; e, finalmente, no art. 37, supprima-se toda a phrase que ratificam e approvam, etc.

Submettidas essas alterações à discussão, são approvadas unanimemente.

O Sr. Luiz de Coppet, pedindo a palavra, propõe que se delibere sobre a redução do capital, e sobre isto faz diversas considerações. Em seguida o Sr. Dr. Luiz Eugenio, obtendo

a palavra, declara inopportuna a idéa, visto haver acções de differentes valores, e que, quando a igualdade existir p'lo facto de entradas, julgará então de conveniencia a redução do capital. D'pois de outras explicações dadas pelo Sr. presidente ao Sr. L. de Coppet, este retira a sua proposta.

Procedendo-se à eleição do conselho fiscal o supplementes, recebem-se 11 cédulas e uma em branco, que dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal

Miranda Jordão & Comp.....	1.159 votos
Souza Breves & Josué.....	1.061 »
Eugène Em. Raffard.....	835 »
General Jeronymo R. M. Jardim	350 »
Corrêa Netto & Comp.....	182 »

Supplentes

Castanheira & Vargas.....	1.135 »
General Jeronymo R. M. Jardim	705 »
Dr. Diniz Noronha de Castro....	547 »
Barão de Santa Helena.....	478 »
Eugène Em. Raffard.....	374 »
Corrêa Netto & Comp.....	16 »
L. de Coppet.....	20 »
Barão de S. Geraldo.....	10 »

Em consequencia, o Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. Miranda Jordão & Comp., Souza Breves & Josué e Eugène Emile Raffard, e supplementes os Srs. Castanheira & Vargas, general Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e Dr. Diniz Noronha de Castro.

O Sr. presidente declara que a directoria pede em seu relatório autorisação para promover o comisso das acções cujas segundas e terceiras entradas estão por fazer, causando este atraso grandes embaraços e cerceando a esphera da directoria. Annuindo a esta indicação, a assembléa concede esta autorisação e convida a actual directoria a fazer a subsequente chamada em prazos estipulados nos estatutos, afim de proporcionar os meios de reduzir a divida fluctuante da companhia.

Por indicação do Sr. Dr. Luiz Eugenio, é conferido o mandato especial aos Srs. Corrêa Netto & Comp., L. de Coppet e Souza Breves & Josué para assignarem conjunctamente com a mesa a acta desta assembléa geral ordinaria e extraordinaria.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão.* — *Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.* — *Souza Breves & Josué.* — *Corrêa Netto & Comp.* — *L. de Coppet.*

Companhia Industrial Assucareira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS CONVOCADA PELA DIRECTORIA, AOS 26 DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1892.

A's 11 horas da manhã, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando 6.262 acções, o Dr. Pedro da Cunha Beltrão, na forma dos estatutos, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os accionistas major João Vicente de Brito Galvão e Theophilo de Souza Lima e em seguida declarou que o fim da reunião era sujeitar à deliberação da assembléa, a seguinte proposta, que é um corollario da resolução tomada na assembléa geral de 19 de janeiro deste anno.

Proposta. E' autorisada a directoria a contrahir emprestimos por *debentures* ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria, os bens sociaes, no todo ou em parte bem como outras quaesquer seguranças reaes ou pessoais, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1892. — Dr. *Pedro da Cunha Beltrão.* — *Miquel Lucio de Albuquerque Mello.* — *Cornelio de Souza Lima.* — *Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão.*

Na exposição verbal justificativa da proposta, o Sr. presidente affirmou a resolução

em que está a directoria, de não fazer mais chamada de capital, attentos os resultados da ultima e a situação cada dia mais melindrosa da praça. Posta em discussão a proposta, foi unanimemente approvada depois de orar o Sr. accionista Cardozo de Menezes, sobre o ponto especial da vantagem do emprestimo em papel, sobre o emprestimo em ouro. O Sr. tenente-coronel Osorio de Paiva propoz e foi approvado que os accionistas Dr. Deodato C. Vilella dos Santos e Joaquim Pinto Cardozo de Menezes fossem commissiõnados para assignar com a mesa, a presente acta.

Em seguida, escripta a minuta e lida, foi approvada, e nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão e eu, Theophilo de Souza Lima escrevi e assignei.

Dr. Pedro da Cunha Beltrão.—João Vicente de Brito Galvão.—Theophilo de Souza Lima.—Deodato C. Vilella dos Santos.—Joaquim Pinto Cardozo de Menezes.

Companhia Salinas de Cabo-Frio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE JULHO DE 1892

Aos 30 dias do mez de julho de 1892, na sala principal da casa n. 63 (sobrado) da rua do Ouvidor, para onde havia sido convocada, por annuncios nos jornaes *O Paiz* e *do Commercio*, reuniram-se em assembléa geral os accionistas constantes do livro de presença, representando 2.150 acções—numero sufficiente para deliberar sobre qualquer assumpto de interesses da companhia.

Foi aclamado presidente da assembléa o conselheiro Francisco de Paula Mayrink, que nomeou secretarios os Srs. Dr. Honorio Ribeiro, representante do Banco de Credito Real do Brazil, e coronel João Alfredo de Athayde.

Foram lidos: o relatório do presidente da companhia, o balanço fechado em 30 de junho proximo passado e o parecer do conselho fiscal, que aqui se transcreve:

«A commissão fiscal da Companhia Salinas de Cabo Frio, tendo examinado as contas que lhe apresentou a directoria, é de parecer que sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—F. P. Mayrink, pelo Banco de Credito Real do Brazil.—Honorio Ribeiro, pela Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira.—Muttos Faro, director-secretario.»

Não havendo quem pedisse a palavra e submettido á votação, foram unanimemente approvadas as contas de accordo com a conclusão do parecer.

A assembléa, sob proposta do Sr. Dr. Honorio Ribeiro, resolveu que fossem convidados os accionistas em atrezo da 2ª chamada de 10%, a effectuarem as suas entradas sob as penas dos estatutos e das leis relativas ás sociedades anonymas.

Resolveu mais a assembléa que, para dar da incremento aos trabalhos das salinas, fosse desde já, annunciada a 3ª chamada de 10%, de fórma a ficarem todas as acções com 50% de capital realizado.

Foi ainda approvado que se realizasse em janeiro do anno proximo vindouro uma emissão de *debentures*, até ao maximo permittido pela lei, isto é, de 500.000\$, mas pondo-se em circulação esses titulos á medida das exigiências do movimento das obras, da collocação de machinas e do estabelecimento de viação forrea ou maritima.

O juro para esses *debentures* será de 7% e só principiará a ser pago em julho de 1893.

Para o pagamento do debito ao Dr. Erico Mayrink da Gama Coelho, pela cessão dos terrenos na Massambaba, como consta da escriptura a publica de 7 de abril de 1891, em notas do tabellião Gabriel Ferreira da Cruz, ficou deliberado que se fará a seguinte alteração:

«O pagamento do saldo — 100.000\$ — será todo em *debentures* a emitir.»

A companhia lhe passará uma cautela provisoria de taes *debentures*, e o Dr. Erico Coelho dará desde já, plena quitação á companhia, por escriptura publica, do saldo da referida transacção; e pela quantia de 100.000\$, a companhia pagará, desde 1 de agosto proximo futuro, ao Dr. Erico Coelho o juro á razão de 7% ao anno, até que entre na posse definitiva dos *debentures*. A assembléa elegeu para o logar de director, vago pela retirada do accionista Trajano de Moraes, o accionista tenente-coronel Manoel Cotta, que já exercia o mandato interinamente.

Para membros do conselho fiscal, foram eleitos o Banco de Credito Real do Brazil, o conselheiro Francisco de Paula Mayrink e o coronel João Alfredo de Athayde.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão da assembléa e mandou lavrar a presente acta, que vai ser assignada.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892.—F. P. Mayrink.—Honorio Augusto Ribeiro.—João Alfredo de Athayde.

Banco Franco Brasileiro

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 16 de julho de 1892, á 1 hora da tarde, no salão do andar superior do Banco Franco Brasileiro, estando presente grande numero de accionistas, como consta do livro de presença, para o fim de constituirem a assembléa geral extraordinaria que tem de tratar da reforma dos respectivos estatutos, de conformidade com o que foi resolvido na assembléa geral ordinaria de 14 de setembro do anno passado, o Sr. presidente do banco, Dr. João Silveira de Souza, toman lo assento na mesa, disse que, tendo sido esta reunião convocada pela terceira vez para hoje, visto não haver comparecido nas duas primeiras convocações, para os dias 7 e 11 do corrente, numero de accionistas sufficiente para formal-a, e sendo esta autorisada pela lei a deliberar sobre o assumpto de sua convocação com qualquer numero de accionistas presentes, declarava installada a referida assembléa, e propoz para presidil-a o Sr. accionista Dr. Anyzio Salathiel Carneiro da Cunha, proposta que foi unanimemente approvada, tomando em seguida o mesmo senhor assento na mesa e convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. accionistas Drs. João José da Cruz Camarão e Julio Augusto Horta Barbosa.

Declarou então o Sr. presidente que se ia tratar de deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos do banco, apresentada pela commissão respectiva, e convidou o Sr. accionista Hermano Joppert, relator da mesma, a fazer a sua leitura, sendo ella do teor seguinte:

«A commissão nomeada pela assembléa geral dos Srs. accionistas do Banco Franco Brasileiro, que teve logar no dia 14 de setembro do anno passado, para estudar conjuntamente com a directoria e conselho fiscal do mesmo banco, e propoz aos seus estatutos as reformas que julgasse convenientes, tendo-se reunido por varias vezes e discutido especialmente os pontos indicados na referida assembléa pelo Sr. accionista Dr. Anyzio Salathiel Carneiro da Cunha, resolveu em sua sessão conjunta de 16 de janeiro do corrente anno adiar as suas deliberações sobre tal assumpto, á vista das ponderosas considerações que ahi foram apresentadas pela directoria sobre o grande inconveniente que havia, para os negocios do banco, pendentes na Europa, em ser desde já realisada a principal e mais importante das reformas indicadas, qual a redução do capital do banco aos 5.000.000\$ já emittidos; no que concordaram unanimemente os membros presentes. Tendo sido, porém, a commissão convocada pela directoria para no dia 8 de junho findo reunir-

se com ella e o conselho fiscal, afim de tratar-se daquelle assumpto, e declarando a mesma directoria, em sessão, que haviam cessado as razões do sobre-lito adiamento; tendo o banco, no tempo decorrido, conseguido collocar a succursal de Pariz em situação muito vantajosa e segura, foi então a materia de novo amplamente discutida, assistindo á sessão, por convite commum, o Sr. accionista Dr. Anyzio Salathiel, que com tola proficiencia elucidou os diversos pontos submettidos á deliberação e afinal foram unanimemente concordes os membros presentes quanto á conveniencia das alterações nos estatutos do banco, abaixo consignadas, que a commissão tem hoje a honra de offerecer á apreciação e decisão desta illustre assembléa:

Proposta

1.º Ao art. 4º (substitua-se):—O capital social fica reduzido a 5.000.000\$, já emittidos, representado por 25.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas; com as entradas de 100\$ ou 50% já realisadas; estas acções serão nominativas ou ao portador, á vontade dos respectivos accionistas.

2.º Aos arts. 5º e 6º (supprimam-se).
3.º Ao art. 10 e paragrapho unico (substitua-se):—Deduzida a quota para fundo de reserva, os lucros liquidos verificados serão, até 12%, distribuidos em dividendos aos accionistas, e o excedente levado a um fundo especial de reserva, ao qual serão incorporadas a importancia de 300.000\$, já levada á conta de integralização do capital, e a de 50.000\$, já lançada a fundo especial.

Fica a directoria autorisada a usar da faculdade que concede a segunda parte do art. 40 do decreto n. 434 de 4 de julho do anno passado, relativamente á amortisação de acções, applicando a este fim aquelle fundo especial de reserva.

4.º Ao art. 11, 1ª parte, acrescente-se: podendo a directoria, de accordo com o conselho fiscal, nomear mais um gerente de entre os membros actualmente no exercicio da mesma.

5.º Ao art. 22, 1ª parte: Em logar de—cinco membros—diga-se: tres membros.

6.º Ao art. 23: Em logar de—com tres membros—diga-se: com dois membros.

7.º Ao art. 31, 1ª parte (substitua-se)—Salvas as excepções do art. 15 § 4º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, as assembléas geraes estarão legitimamente constituídas quando concorrerem accionistas que representem a quarta parte do capital social, e cujas acções ao portador estejam depositadas na caixa do banco, com oito dias de antecedencia, dentro dos quaes ficarem interrompidas as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892.—Hermano Joppert.—J. E. E. Berla.—Albino Pereira da Rocha Paranhos.

Concluida esta leitura, o Sr. presidente annunciou que ia pôr em discussão a dita proposta englobadamente, passando-se depois a discentil-a por artigos; requerendo, porém, o Sr. accionista José Teixeira Pires Vilella que a discussão fosse logo artigo por artigos, e sendo o seu requerimento approvado, o Sr. presidente poz em discussão o artigo 1º da proposta. Pediu a palavra o senhor accionista Francisco Ignacio de Andrade, e fez algumas considerações, que, entendendo propriamente com o art. 3º, como lhe foi notado, reservou-se para apresental-as quando deste se tratasse; e nenhum outro accionista pedindo a palavra, encerrou-se a discussão; e posto a votos o referido art. 1º foi o mesmo unanimemente approvado. Passando-se ao art. 2º, e tambem nenhum accionista pedindo a palavra, foi igualmente encerrada a discussão, e do mesmo modo approvado esse artigo. Foi ainda approvado, sem discussão, o art. 3º, salvo o seguinte additivo que apresentou, á segunda parte do mesmo, o Sr. accionista Francisco Ignacio de Andrade—Additivo

ao § 2º do art. 10 (dos estatutos) acrescente-se; dentro do corrente semestre:— o qual, sendo discutido e posto a votos, foi rejeitado, ficando approved em todas as suas partes o citado art. 3º.

Seguiu-se a discussão do art. 4º, pedindo a palavra o Sr. accionista Pires Villela, o qual apresentou a seguinte emenda: Ao art. 11 (dos estatutos) que estabelece cinco directores,—proponho a substituição por:—a administração compor-se-ha de tres directores, que elegerão de entre si o presidente, o secretario e o gerente, sendo o mandato por:—tres annos e podendo ser renovado:—proposta que foi contestada pelos Srs. presidente do banco e Dr. Horta Barbosa, sustentando a conveniencia da reforma tal qual como está na respectiva proposta. Encerrada a discussão, foi approved o referido art. 4º, salva a emenda do Sr. Pires Villela, a qual, sendo em seguida discutida e votada, foi rejeitada. Pelos Srs. directores Charles Robillard e Henri Leuba, foi apresentado o seguinte additivo: Propomos que a porcentagem de 2 1/2% dos lucros liquidos do banco, que actualmente é dividida entre os directores, seja dividida em partes iguaes entre o presidente e os dous gerentes, tendo estes os mesmos vencimentos;—e foi igualmente apresentada pelo Sr. accionista Ad. Freitas o seguinte: Proponho que, uma vez approved o art. 11 (dos estatutos) da proposta (art. 4º) em discussão, seja como additivo, o 2º gerente gratificado com 3:000\$ annuaes. Contestou os referidos additivos o Sr. Dr. Horta Barbosa, e em seguida, pedindo a palavra o Sr. L. de Coppet, apresentou a seguinte emenda substitutiva ao additivo dos Srs. Robillard e H. Leuba.

Proponho que a porcentagem fique reduzida a 1 1/2%, devida igualmente entre o presidente e os dous gerentes. Encerrada a discussão, e pedindo o Sr. accionista Freitas para retirar a sua proposta, foi posta a votos emenda do Sr. L. de Coppet, sendo a mesma approved, e julgado prejudicado o additivo dos Srs. Robillard e Leuba. Postos depois disto successivamente em discussão os arts. 5º e 6º da reforma, o Sr. accionista Pires Villela apresentou o seguinte: Proponho que ao artigo que trata dos membros do conselho fiscal se addicione, como additivo: O conselho fiscal não perceberá honorario pelos seus serviços.—Sobre o que pediu a palavra o Sr. Dr. Horta Barbosa, fazendo ver que semelhante proposta não era conveniente, nem justa, á vista do que aquelle Sr. accionista pediu para retirala, sendo-lhe isso concedido; e em seguida approved os dous referidos arts. 5º e 6º. Posto em discussão o art. 7º e ultimo e nenhum accionista pedindo a palavra, foi o mesmo approved. Em consequencia do que o Sr. presidente delarou approved em todas as suas partes a reforma proposta, e bem assim a emenda acima mencionada do Sr. L. de Coppet.

Nessa occasião pedindo a palavra o Sr. presidente do banco e propoz o seguinte:—Fica a directoria autorizada a redigir a presente proposta de reforma, de accordo com os estatutos, para ser incorporada aos mesmos, do modo e com a numeração convenientes, proposta que foi approved, e tambem a que apresentou o Sr. accionista Pires Villela: que se nomeasse dous dos accionista presentes para, conjuntamente com a mesa, assignar esta acta, e para esse fim foram nomeados os Srs. accionistas E. Berla e Hermano Joppert. O Sr. accionista H. da Silva Souza Liberal pediu que aqui se declarasse ter votado contra essa proposta do Sr. Pires Villela. E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo aos Srs. accionistas a honra com que o distinguiram nomeando-o para presidir á sua reunião. E eu João José da Cruz Camarão assim a fiz encerrar e subscripto—*Anyzio Salathiel Carneira da Cunha*,—*J. J. da Cruz Camarão*.—*J. A. Horta Barbosa*.—*E. Berla*,—*Hermano Joppert*.

N. 1.865—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1865, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria do Banco Franco Brasileiro, realisada no dia 16 de julho ultimo, em que foram approved as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1892.—O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

London and River Plate Bank, limited
(Estabelecido em 1862)

Capital..... £ 1.500.000
Capital realisado..... £ 900.000
Fundo de reserva..... £ 750.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JULHO DE 1892

Activo

Letras descontadas.....	2.051:183\$740
Letras a receber.....	3.233:481\$050
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	2.324:720\$620
Diversas contas.....	1.444:478\$170
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc.....	3.845:306\$920
Caixa: em moeda corrente e no Banco do Brazil.....	6.621:116\$130
	<hr/>
	19.520:286\$630

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Contas correntes com juros...	6.585:801\$590
Depositos a prazo fixo.....	1.010:407\$260
Contas correntes sem juros..	1.699:283\$960
Diversas contas.....	1.785:235\$980
Titulos em caução.....	3.845:306\$920
Letras a pagar.....	31:563\$820
Caixa matriz, filiaes.....	3.062:687\$100
	<hr/>
	19.520:286\$630

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.—Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *Joseph S. Lymbey*, manager.—*Hariland A. De Lisle*, accountant.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movei

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em virtude do requerimento que abaixo é publicado e que foi dirigido á directoria do Banco de Credito Movei, tendo sido ouvido o conselho fiscal, cujo parecer tambem se publica, convido os senhores accionistas a se reunir em assemblea geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do banco, á rua Primeiro de Março n. 72, afim de deliberarem sobre o objecto do requerimento, parte integrante deste aviso, e terem sciencia de uma communicação do presidente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1892.—Pelo Banco de Credito Movei, *L. B. Oliveira*, presidente.

O conselho fiscal reunido por convite da illustre directoria do Banco de Credito Movei para consultar com seu parecer na forma do art. 47 das disposições geraes e transitorias dos estatutos sobre o requerimento de diversos accionistas representando mais de metade do capital social em que pedem para que se torne effectiva e obrigatória a faculdade concedida pelos estatutos para integralisação das accções:

Considerando que não se pôde admittir que tivesse character indifnido sem limite no tempo a faculdade concedida pelo paragrapho unico do art. 47; antes, pelo contrario, devendo ella ser regulada pelo criterio da administração de conformidade com as diver-

sas circumstancias de occasião e oportunidade;

que competindo a apreciação destas circumstancias a directoria tambem esta se manifesta consoante ao pedido do requerimento;

e além disto considerando que são do todo o ponto de vista procedentes as razões invocadas pelos requerentes e que servem de fundamento, causa e motivo ao requerimento apresentado, é de opinião que seja convocada a assemblea geral extraordinaria de accionistas para resolver definitivamente sobre o pedido com o qual concorda o conselho fiscal guardado o intervallo de 30 dias estipulado no art. 5º dos estatutos para a realização da integralisação do capital.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1892.—*Manoel Buarque de Macedo*.—*Sebastião Pinho*.—*Heracico Graça*, supplente.

Illms. Srs. directores do Banco de Credito Movei—No intuito e para os fins que foram expostos em reunião de assemblea geral de accionistas deste banco realizada a 12 de janeiro do corrente anno, com as modificações approved de seus estatutos ficou resolvido que fossem substituidas por accções integradas de 20% as que tiverem 50% realizadas do seu valor e que fossem trocadas por accções de 40% realizadas, as de 20% realizadas, dando-se aos respectivos possuidores uma das novas accções por duas das que possuam, tudo nos termos das disposições geraes dos actuaes estatutos, arts. 45 e 46. Concomitantemente deliberou a mesma assemblea geral que os accionistas que quizessem antecipar a integralisação de suas accções poderiam fazel-o ou em dinheiro ou em titulos de obrigação do banco; em vista do que, e conforme se verifica dos balancetes conhecidos, a maioria dos accionistas integralisou as suas accções restando apenas diminuto numero que devem ser ainda integralisadas.

Ora, a differença em que, por esta circumstancia, ainda se acham as accções do banco que, por todas as boas razões, devam offerecer um typo igual, uniforme e unico, ficando, como devem ser, todas ellas equiparadas; a necessidade e indiscutivel vantagem de prefazer-se quanto antes o capital subscripto que evidentemente não se poderá considerar demasiado aos diversos fins industriaes cuja exploração é o fim de sua agremiação; as ponderações a que, por esta forma se augmentarão os recursos pecuniarios do banco; tudo isto, além de outros motivos que não podem escapar á perspicacia da directoria, convencem cabalmente que é já tempo de nos termos dos estatutos, tornar-se obrigatória para os accionistas, no interesse social que deve sobrepujar o primar, aquella faculdade, integralisando-se todo o capital subscripto pela chamada das quotas restantes. Para issa dirigimos-nos á directoria chamando-lhe a esclarecida attenção para este ponto.

E como, pelo que dispõe o art. 47 dos estatutos, é só competente a assemblea geral para determinar a chamada de capital, usando do direito que nos assiste na qualidade de accionistas *ex-vi* do art. 15 do decreto sob n. 164 de 17 de janeiro de 1890 e na forma preceituada na 2ª alinea do § 9 do citado artigo, requeremos á directoria que, ouvido o conselho fiscal, convoque com a possivel brevidade, para o fim indicado, uma reunião da assemblea geral a qual resolverá como melhor entender em sua sabedoria.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.
(Seguem-se as assignaturas.)

Companhia F. O. do Jardim Botânico

No escriptorio da companhia, á rua Primeira de Março n. 41, estão á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 do regulamento das sociedades anonymas, approved pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1892.—*Dr. Barão Ribeiro de Almeida*, presidente. (

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Afonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldo Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$100
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$900
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$300
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 Ce 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decreto n. 733 A	13\$000
Banco de S. Paulo. Decreto n. 804	6\$300
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Mathews da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense. Decreto n. 635.....	10\$800
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400

Companhia Commercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenheiros Centraes de Magé. Decretos ns. 660 e 702.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500
Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F.	16\$000
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné. Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes). Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Aranju. Decreto n. 1161.....	12\$800
Felipe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700

João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Alencar, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Gomes da Costa Figueiredo. Decreto n. 861 A.....	13\$300
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Coq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited). Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$000
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Trajanio Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade. Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.